

FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

MARÍLIA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

TERRORISMO: DA AÇÃO AO CONCEITO

Recife
2013

MARÍLIA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

TERRORISMO: DA AÇÃO AO CONCEITO

Monografia apresentada ao Curso de Relações Internacionais da Faculdade Damas da Instrução Cristã, como requisito parcial para a conclusão do Bacharelado em Relações Internacionais.

Orientador: Prof.MsC. Elton Gomes Reis

RECIFE
2013

Albuquerque, M. A.

Terrorismo: da ação ao conceito. / Marília Araújo de Albuquerque. O Autor, 2013.

75 folhas.

Orientadora: Profº Elton Gomes

**Monografia (graduação) – Relações Internacionais - Faculdade Damas da Instrução Cristã.
Trabalho de conclusão de curso, 2013.**

Inclui bibliografia.

1. Relações Internacionais 2. Conceituação 3. Terrorismo 4. Legitimidade 5. *Status quo*.

327 CDU (2ªed.)

327 CDD (22ª ed.)

Faculdade Damas

TCC 2013-186

AGRADECIMENTOS

Este trabalho não é resultado de um estudo específico acerca do terrorismo, mas de uma busca por debates que fossem passíveis de ir além da academia e possibilitassem, no decorrer da busca pelo conhecimento, o olhar ao outro. Neste processo, muitas pessoas contribuíram para as descobertas e os encontros, tanto teóricos como sociais e pessoais.

Agradeço a todos os professores com quem tive a oportunidade e o prazer de compartilhar o espaço da sala de aula e, também, a extensão deste em relações de confiança e troca. A admiração que dedico aos grandes mestres que tive incentivando o meu respeito pelo próximo e a crença de que o conhecimento deve ser uma ponte de renovação e crescimento entre as pessoas. Por isso, agradeço, inclusive, àqueles que me ensinaram os exemplos que não quero ou pretendo seguir, por me permitirem reforçar os valores em que acredito.

Especialmente, agradeço a Elton Gomes, pelo apoio responsável e compreensivo ao meu investimento em perspectivas teóricas pouco usuais na área das Relações Internacionais e, principalmente, no curso oferecido pela Faculdade Damas da Instrução Cristã, e pelo seu inabalável respeito às nossas divergências de opiniões; e a Margarita Neves por flexibilizar os prazos sem me deixar perder de vista a responsabilidade de cumpri-los e, principalmente, por renovar meu interesse pelo tema através de sua disposição e entusiasmo em analisar e discutir o meu trabalho nos recorrentes encontros que vivenciamos.

Como não poderia deixar ser, agradeço à minha família pelo apoio nessa jornada dupla em cursos superiores, por compreender e estimular a necessidade do estudo e, mais especialmente, por me divertirem e acompanharem nos momentos em que eu não mais queria fazê-lo. Nesse conjunto, agradeço ao meu namorado, pelo continuado esforço em se interessar pelas recorrentes discussões políticas e sociais que proponho (na opinião dele) em momentos inoportunos a fim de retomar e conquistar maior segurança e clareza em relação às questões estudadas.

RESUMO

O presente trabalho discute a dificuldade de conceituação do terrorismo relacionando-a a estratégias de prevalência e reforço da legitimidade estatal. Para tal, parte da crítica às relações causais herméticas propostas pelo neorealismo, abrangendo a dicotomia inside/outside, a partir de Rob Walker e a análise da relação de questões segurança com a perpetuação do sistema de Estados a partir do olhar ao regionalismo e à securitização proposta pela Escola de Copenhague. Assim, aborda a inaptidão de aproximação teórico-conceitual desta problemática por parte da disciplina de Relações Internacionais, bem como pelos órgãos decisórios internacionais, como as Nações Unidas. Problemática trabalhada no sentido de expor os obstáculos a eficazes políticas de combate e profilaxia do terrorismo pela relação intrincada que a legitimidade do usufruto coercitivo revela com a manutenção do *status quo* e, principalmente, com o ideário de ordem do “sistema de Estados”. Associado a essa questão, o debate acerca da internacionalização do terrorismo trabalha a relação da exteriorização das relações conflituosas, inserido a problemática do terrorismo nos embates ideacionais acerca da “nova ordem mundial” e das posições a serem tomadas nesta pelo Estado e por instituições subnacionais e pelo recurso à violência.

Palavras-chave: Conceituação; terrorismo; Relações Internacionais; Legitimidade; *status quo*.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
Capítulo 1: TERRORISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	12
1.1 Walker e a problemática <i>inside/outside</i>	17
1.2 A Escola de Copenhague e as questões de Segurança.....	21
Capítulo 2: TERRORISMO, NOMES E VALORES	27
2.1 Do direito de nomear	34
2.2 Terrorismo de Estado	40
Capítulo 3: O TERRORISMO E A ORDEM MUNDIAL PÓS BIPOLARIDADE.....	46
3.1 Terrorismo Internacional	48
4.1 Terrorismo Global	56
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	72

INTRODUÇÃO

Dentre os muitos elementos referidos no decorrer das variadas discussões acerca do terrorismo, a dificuldade em definir os limites e a precisão do conceito é, com certeza, a mais unânime. Para além das limitações impugnadas pela caracterização enquanto “ação política”, tratada de maneira genérica e pouco elucidativa, alguns elementos dificultadores são identificáveis. Historicidade e espacialidade são acrescentados aos diferentes conjuntos de aplicações e contextualizações do termo, constituindo uma ampla, confusa, e por muitas vezes contraditória, rede de significados.

Parece claro que se justifique a dificuldade no alcance de uma definição homogênea através do argumento truísta de que o caráter da ação – violento, cruel, ilegítimo – está intimamente ligado à perspectiva daqueles que o interpretam, do “lugar do qual se olha”. Ainda que sejam inegáveis os valores associados à aceitação ou não de determinada prática violenta, neste caso, a indefinição demonstra elementos mais complexos.

A gravidade do debate encontra-se, exatamente, no limite em que o cultivo e a fruição da vida deixam de ser o elemento significativo nas escolhas políticas. Para ambas as partes, o terrorismo, mais do que qualquer coisa, é um elemento de trauma. Uma ação criada e movida por pessoas que atinge, mais profundamente do que ideais e instituições, a vida de outros vários milhares de pessoas. Perpetrado em prol de um ou outro discurso, a partir de entidades dotadas de qualquer grau de complexidade, dissimulação, institucionalização, ou legitimidade, é devastador.

Nesse sentido, condensar a amplitude de interpretações e utilizações do termo a determinado juízo de valor faz com que sejam ignoradas disputas de poder que tocam desde a estabilização da figura estatal (enquanto ente responsável e dotado de confiabilidade na preservação do bem-estar e segurança de seus cidadãos) a deslocamentos nas prioridades da agenda internacional de forma uni e multilateral, instituindo a permanência em uma discussão circular em que “*one person’s terrorist is other person’s freedom fighter*”¹².

A análise da posição do terrorismo na contemporaneidade vai muito além desta questão. Em última instância, discutir terrorismo é, necessariamente, por em xeque

¹ Como aponta MARTIN, 2011, pg. 41: referência de autor desconhecido, amplamente difundida dentre os diversos veículos que discutem terrorismo e temas relacionados.

² Terrorista para uma pessoa, combatente da liberdade para outra (tradução própria).

conceitos como soberania estatal, assimetria de poder, *warfare*. De fato, múltiplos são os territórios, os contextos e os argumentos em que ações descritas como terroristas são perpetradas; então, como reconhecer os limites de tal peculiar modo de ação violenta?

Primeiramente, faz-se necessário perceber que a propagação do medo ou a instituição de um estado de insegurança que destitua a normalidade do cotidiano de determinada população não implica necessariamente um contexto em que uma ação terrorista tenha sido perpetrada. Nesse sentido, mais do que a dificuldade em limitar o conceito - pela própria diversidade de ações que caracteriza - expõe-se a complexidade criada pelo hábito de utilização sinônima ou análoga entre terrorismo e diferentes contextos de deflagração de ações violentas como, por exemplo, terror e guerrilha.

Nomear determinada ação enquanto terrorista implica, portanto, recorrer à memória da exclusividade do usufruto coercitivo por parte do Estado, bem como elevar a categoria de risco, exponenciando as dimensões da ação inicial e trazendo ao cerne do cenário a necessidade de estabilização. Assim, traçar os limites dentre os elementos que pertencem ou não ao rol de práticas terroristas implica diretamente estar na condição de sobrepor, às causas proclamadas pelos executores das violações, determinada perspectiva acerca do direito de intervir.

Logo, não surpreende que o terrorismo tenha sido consagrado em um lugar de destaque exponencialmente superior à capacidade de intervenção que revela. Ou, ainda, que concessões associadas à perpetuação de determinado discurso, por sua vez sustentáculo do *status quo*, sejam legítima e formalmente proclamadas.

Tome-se, por exemplo, a percepção resultante da tentativa de conceituação do termo pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1972 que, em resposta à violência à época perpetrada por grupos palestinos, demonstrou compreensão das causas evidenciadas pelos então denominados terroristas. Enfatiza-se, nesta, que o direito inalienável de todos os povos sob dominação externa à autodeterminação, em concordância com a Carta das Nações Unidas, robustece a legitimidade de lutas de liberação nacional (SAUL, 2009).

Demonstrando, já, o aprofundamento da interação entre as noções de guerra e paz a partir de certa fusão entre as instâncias da legalidade e da legitimidade, implicando que a autoridade legislativa gera aptidões no estabelecimento de limites éticos e morais. Relação agravada pelo recurso à plasticidade de compreensões associadas à guerra justa e da distensão da definição dos elementos que ameaçam a

segurança humana ao estabelecimento de uma cultura que percebe a vulnerabilidade não enquanto problemática, mas em seu potencial de mobilização.

Outro ponto fundamental a ser considerado é o caráter amplamente circunstancial do terrorismo, compreendendo enquanto uma dentre as múltiplas opções de luta e reivindicação existentes. Dentre as muitas definições acessíveis, o caráter estratégico, de ação contínua, planejada em seus objetivos políticos e sociais, está presente, sempre, naquelas em que reconhecem a especificidade do conceito em relação a demais mecanismos de disseminação do terror.

Mais do que isso, está presente na necessidade de análise detalhada, em que tanto o caráter da condição de assimetria em relação ao inimigo constitui um diferencial de relevância, quanto a percepção de que [ainda que violenta] a luta política dos diferentes grupos não se apresenta necessariamente - ou em sua totalidade - atrelada a atividades terroristas, representa um diferencial significativo.

Imersa nessa circunscrição está a condição em grande medida *suis generis* dos grandes atentados (em 11/09) realizados pela Al' Qaeda, dada a convulsão de discursos e ações de exceção propagados a partir destes.

O robustecimento do discurso, na década de noventa, acerca da difusão dos riscos e da possibilidade de acesso, por parte de entidades subnacionais e autônomas, às armas de destruição em massa é impulsionado pelos atentados. O que promove a relocação do pertencimento do terrorismo, de um contexto local à posição de destaque na agenda internacional, passando a ser tratado enquanto problemática global.

Como isso se justifica? Dentre os muitos fatores relacionados ao reposicionamento de preferências e valores no tocante à participação política e relevância decisória no cenário internacional, a diversificação da agenda internacional no cenário pós- Guerra Fria vai além de questões associadas à emergência de novos países no cenário econômico.

Tal contexto supera assertivas simplistas de que a condição de hegêmona isolado alcançado pelos EUA implica a distensão de um ambiente conflituoso à estabilização pacífica das Relações Internacionais. Estabilização que, em grande medida, necessita da ampliação da compreensão da globalização enquanto ocidentalização. Ou seja, que se daria a partir do fortalecimento e difusão do ordenamento democrático, aprofundando os poderes das instâncias legislativas internacionais no sentido de criar vínculos executivos efetivos.

Porém, ainda que desconsiderando os paradoxos entre a prática e o discurso liberal instrumentalizado como abre-alas deste processo, bem como o debate acerca do caráter intergovernamental ou voluntarista de qualquer instância no ambiente internacional, a dificuldade do imperativo legal no tocante ao terrorismo se dá em várias frentes.

Internacionalmente, esforços no sentido de desconstituir a tipificação de atos terroristas em equivalência a crimes comuns - aprofundando em especialização as comissões e as convenções produzidas para tratar desse respeito - convivem não só com a dificuldade de enquadramento, mas com a frouxidão, a parcimônia, na efetividade das atribuições e punições a partir de violações já formalizadas, alimentando o culto ao ambiente internacional enquanto “terra de ninguém” ou “terra sem lei” - como explicitado, por exemplo, pela inexistente aplicação da regulação acerca de Crimes de Guerra à potências hegemônicas.

Transnacionalmente, a questão do terrorismo enfrenta o confronto de perspectivas em que a identificação implica, em geral, uma sobreposição entre este e o reconhecimento de elementos que representam ameaça ao Estado. Portanto, transpassa desde a permanência da associação a grupos revolucionários de esquerda à normatização a partir de referências que não especificam o caráter da ação, ou o fazem a partir de descrições vagas, comumente baseadas na experiência histórica recente, que associam o terrorismo a ações de vandalismo atribuindo-se um caráter puramente ideológico.

Por exemplo, no Brasil, atualmente, terrorismo é crime inafiançável, constitucionalmente repudiável (art. 4º, inc. VIII); ainda, segundo a lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, deve-se aumentar a pena de qualquer crime cometido com finalidade terrorista. Algumas ações enquadradas nesse âmbito contemplam incêndio, explosão, uso de gás tóxico ou asfixiante, inundação, desabamento ou desmoronamento, etc. O direito penal francês, por sua vez, atribui ao ato terrorista a característica de ser perpetrado contra uma empresa individual ou coletiva, tendo por objetivo perturbar a ordem pública por intimidação ou por terror³.

Dito isso, observa-se que a compreensão do terrorismo em uma condição de especificidade encontra obstáculos em múltiplas frentes. Podendo ser tratado enquanto gatilho à análise de um contexto em que as Relações Internacionais representam - tanto

³ Ver Código Penal francês, artigos 421-1 e 421-4.

pela própria complexidade e condição multifacetada dos objetos com que trabalha como pela relação direta que as análises estabelecem com o tempo presente - mais do que uma área de estudo de constituição tentacular, a necessidade de uma abordagem em diversos níveis, em que se torna essencial a relação complementar entre dimensões factuais, ideárias e discursivas das interações estudadas.

O presente trabalho reconhece três pontos enquanto questões basilares à análise da própria indefinição do conceito com que trabalha: a) a necessidade de especificação do objeto em prol da eficácia das ações de combate (contraterrorismo) e ruptura da relação cíclica de violência; b) a recorrência ao apelo discursivo ao terrorismo enquanto ferramenta de produção de padrões comportamentais; c) a artificialidade do modelo organizacional “Sistema de Estados” que obstaculiza a percepção abrangente das formas de ação e organização social que superam as relações fronteiriças.

Para o desenvolvimento da análise de tais esferas, a opção pela perspectiva pós-estruturalista proposta por R. J. Walker, pretende destacar a incapacidade de aproximação ao problema do terrorismo a partir da condição de dualismo estabelecida entre o ambiente inter e externo aos Estados, promovendo uma percepção.

Paralelamente, a dimensão racional e estratégica de permanência deste modelo explicativo é complementada pela análise proposta por teóricos da Escola de Copenhague de que a questão da segurança pode ser balizada a partir de qualquer estímulo, permitindo a polarização da agenda em torno de questões consideradas centrais à realização dos interesses nacionais.

A condição não casual da indefinição em relação ao terrorismo é, portanto, discutida tanto em sua dimensão abstrata de disrupção do imaginário de normalidade quanto como elemento de barganha política. Para tal, no capítulo 1, introduz-se a perspectiva proposta por Walker em uma crítica mais abrangente ao modelo interpretativo neorealista.

Expõe-se, ainda, uma breve análise da Teoria dos Complexos Regionais de Segurança (TCRS) e o processo de securitização a fim de fundamentar o link com a hipervalorização do terrorismo em relação às causalidades, prejuízos e problemas reais que provoca/tem provocado aos Estados Nacionais na atualidade. Abordando, portanto, a questão da segurança em sua dimensão como instrumento balizador e mantenedor do *status quo*.

No capítulo 2, parte-se do embate entre o esforço de formalização e normatização e o paralelo poder de destituição ou reformulação das limitações jurídicas

em prol de discursos de defesa nacional e justiça da aplicabilidade da violência. Complementado o debate acerca da legitimidade, através da referência ao Terrorismo de Estado e as distensões interpretativas que tal expressão permite.

Nesse sentido, pretende-se ilustrar não só a condição fugidia de interpretar o terrorismo em uma relação de ação-reação, mas a instabilidade na compreensão do fenômeno dada pela atribuição de características similares a ações que possuem dimensões, objetivos e capacidades de dirigência diferenciados.

O destaque dado nessa relação à constituição “democrático-liberal” se deve, unicamente, a dimensão catastrófica atribuída ao terrorismo a partir da liderança destas instituições.

Assim, atrelada à percepção de que a legitimidade possui profundas raízes na estruturação de um ideário da necessidade do Sistema de Estados e da condição a-histórica desta instituição bem como da soberania, investe-se no debate entre os limites e responsabilidades de instituições a quem compete o trato do terrorismo, estabelecendo a relação dessa dimensão ao esforço de transposição do fenômeno do escopo interno ao ambiente internacional.

Nesse sentido, no capítulo 3, são debatidas a dimensão factível do terrorismo internacional e sua relação com o 11/09; em última escala, a existência do referido *terrorismo global* e a relação desta opção discursiva através da reflexão dos padrões de comportamento e de estruturação da agenda internacional a partir deste episódio.

Em resumo, portanto, o presente trabalho constitui-se, em última análise, de um *overview* acerca de múltiplos debates que se inserem na reflexão acerca da condição não acidental da permanente indefinição do conceito de terrorismo, sem esquecer a parcela de responsabilidade das Relações Internacionais neste processo e tendo por referência as consequentes dificuldades de combate e prevenção, bem como as margens de manobra, que essa condição permite.

1TERRORISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Um elemento fundamental que deve ser levado em conta em qualquer análise que lide com as Relações Internacionais é a dimensão em que esse contexto interage com a vida cotidiana das pessoas. O distanciamento do “internacional” se dá em dois âmbitos, dificultando a bricolagem de informações.

Primeiro, tem-se a sobrecarga de preocupações e necessidades imediatas, espacialmente próximas, que dificultam e interferem no andamento das atividades cotidianas da população. Dentre essas pode-se elencar o exercício democrático de fiscalização e participação política, questões relativas à urbanização, à sobretaxa ou subtaxa sobre serviços e demais itens, à especulação imobiliária, à degradação ambiental, à mobilidade, à segurança pública, etc. que, para além de implicações externas, encontram-se ali, ao alcance dos olhos, da compreensão política imediata.

Imersos em um contexto de normalização da nacionalidade enquanto característica identitária basilar, a relação direta que cidadãos exercem com o meio externo remete, em qualquer âmbito, a uma dimensão de abstração da realidade. O reconhecimento de um espaço fora se dá, em grande medida, através de um deslumbramento pelo exótico e pelo novo, alimentando o turismo e o investimento em tecnologias de comunicação que lhes permitam o contato com o estrangeiro, o exógeno.

Ou seja, a consciência de ter acesso a produtos *made in* diversas partes do mundo nas prateleiras de supermercados, em grande parte, não é estendida à compreensão das implicações práticas que as decisões governamentais e declarações oficiais representam, sequer dos impactos da extensão transnacional do setor privado.

Por exemplo, o aumento na visibilidade e nos gastos com viagens internacionais e a recorrente participação do Brasil em rodadas de debate não remete objetivamente a possíveis estratégias de reposicionamento do país no cenário internacional, instituindo responsabilizações que superam a condição de “país em desenvolvimento”. Aspectos que só serão percebidos, por exemplo, ainda que em graus não significativos, pela diferença nos preços a serem relacionados com a saída do Sistema Geral de Preferências da União Européia.

O que significa dizer que, de forma genérica, compreende-se o esforço do país em galgar posições de maior destaque no cenário internacional – como o investimento na reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas – mas não é dedicado em

escala significativa o esforço técnico e político no reconhecimento dos riscos e implicações desta atividade.

No caso do Brasil, por exemplo, expor-se enquanto sede dos megaeventos como a copa do mundo e as olimpíadas implicou redefinições e adequações políticas em múltiplos âmbitos, mas não demonstrou interesse na atualização ou na transparência do debate acerca do terrorismo. O Projeto de Lei do Senado, nº 728 (PLS/728, 2011), estabelece padrões de conduta, remetendo a uma conceituação do terrorismo vaga e que não acompanha a análise da questão de forma holística.⁴

Nesse contexto, a ciência da capacidade de intervenção e de mobilização de recursos políticos, econômicos e mesmo bélicos possui um caráter excepcional, à parte da necessidade de preocupação e de atenção dentre os muitos afazeres rotineiros da acelerada dinâmica de vida capitalista-industrial. O que quer dizer, em resumo, que, a exceção de situações do convívio direto com o estrangeiro (guerra, refugiados, missões humanitárias) a política externa [e principalmente as relações internacionais] apresenta-se, em grande medida, como um braço estranho, secundário e complexo, resumido ao quadro “internacional” do noticiário.

Isso permite a falta de transparência em relação às atividades e ao planejamento relativo a tais atividades, resultando no obscurecimento da atuação e representação nacional. Mais importante, abre espaço à atuação independente, destituindo os vínculos diretos entre a população, inclusive em sua dimensão de dever fiscal, e os objetivos, a voz e os valores que oficialmente defende “para fora”.

Segue-se a isso, definindo o segundo aspecto, a pouca exposição do debate teórico e acadêmico acerca da questão. A problemática da prática retroalimentar do discurso acadêmico, bem como do político, não é nova. O que põe como ponto de partida desta discussão o fato de que os avanços em compreensão e análise promovidos através do conhecimento especializado e aprofundado em âmbito acadêmico, de maneira geral, não reverberam na instituição de políticas públicas eficazes.

Tal esquadrinhamento do alcance crítico, apesar de amplamente influenciado pelas preferências dos tomadores de decisões e pela tradição analítica dos órgãos públicos e seus agentes, tem como principal fator a blindagem do modelo interpretativo hegemônico. Remete-se, aqui, ao atrelamento das Relações Internacionais à perspectiva realista e às engrenagens de autorreferência inerentes a esta perspectiva que, na verdade,

⁴ O PL encontra-se em trâmite e pode ser acompanhado pela internet na interface do senado federal.

dificultam a diversificação da compreensão das problemáticas que dialogam com os ambientes interno e internacional.

É importante que se ressalte, principalmente, que esta é a qualidade fundamental que o neorealismo não alterou. Mantém-se o isolamento teórico paralelamente ao desafio a elementos de peso na tradição clássica, como o reducionismo da percepção do poder a relações político-militares ou o subjetivismo de sugerir o atrelamento da dimensão política da atuação estatal às preferências dos personagens.

O neorealismo assume uma posição de solidez e a irrefutabilidade. Alega-se, para tal, dar continuidade e revitalizar uma tradição interpretativa primeira, fundamental. Indo além, investe-se na superação das fragilidades clássicas, através de argumentos conhecidos como o usufruto de análises “verdadeiramente científicas”, caracterizando-se, em suma, como a “rendição ” do realismo clássico (ASHLEY, 2007).

A facilidade no direcionamento desta “assimilação espontânea” está indicada na opção pelo discurso positivista. Opção que, de acordo com Ashley (2007), significa dizer que não só aponta para a compreensão tácita de uma verdade natural, externa ao observador, mas traz para o plano externo as dimensões metateóricas implícitas ao “método científico” em si mesmo.

O que tal estratégia revela é a possibilidade de autonomia do campo e da análise em relação às vicissitudes e as limitações impostas pela percepção social das relações de força. A crítica essencial, exposta por der Derian (1989) é que os modelos teóricos cunhados para interpretar as relações internacionais contemplam em maior medida as políticas intrínsecas à disciplina do que as aplicações desta no mundo.

É também nesse sentido, que se revela o distanciamento, induzindo a existência autônoma das relações de poder/interesse que estão além do próprio alcance teórico em sentido crítico. Visto que, uma vez que a teoria política apresenta-se em conformidade com as atividades correntes, as teorias internacionais demonstram um movimento em sentido contrário às relações vivenciadas em âmbito “diplomático” (der Derian, 1989).

De forma específica, portanto, são mantidos os mitos de origem que vinculam a percepção do objeto em uma relação binária, em que conhece-se o objeto a partir do que este “não é”. Nesse sentido, sustentando o suposto de que a racionalidade humana depende do reconhecimento do conflito, no caso a guerra, para fazer-se soberana, pois são os desafios impostos por contingências históricas caóticas que impulsionam a superação heróica, empodera-se a soberania da razão (ASHLEY, 2007).

De acordo com o autor, no marco instituído em relação à Declaração dos Direitos do Homem (1789), “a soberania reside inteiramente na nação”, consolida-se a posição do Estado-ator, bem como é sub-representada a constituição plural desta entidade. Tal vinculação da perspectiva de soberania extingue a possibilidade de limitação do exercício desta, constituindo a soberania em um conceito dual que é engendrado nos signos de uma “estrutura” interna para instrumentalizar a atuação externa.

Esse contexto é instituído pela relação circular entre os princípios do neorealismo. Assim, por exemplo, estruturalismo e estatismo são postos em uma relação paradoxal e complementar em que a suposta incoerência – que obriga distensões na autonomia teórica e aplicabilidade de ambos os conceitos - promove uma perspectiva hermética.

Nesse sentido, o neorealismo seria responsável pela conjunção das qualidades problemáticas dos elementos que conjuga. Ou seja,,

It betrays the former's commitment to political autonomy by reducing political practice to an economic logic, and it neuters the critical faculties of the latter by swallowing methodological rules that render science a purely technical enterprise. From realism it learns only an interest in power, from science it takes only an interest in expanding the reach of control, and from this selective borrowing it creates a theoretical perspective that parades the possibility of a rational power that need never acknowledge power's limits (ASHLEY, 2007, p. 5)⁵.

As implicações de uma abordagem nesse sentido, através desta crítica, atingem tanto a capacidade de inventividade e intervenção por parte da sociedade bem como a autorreprodução da estrutura. Uma vez que os Estados apresentam-se enquanto entidades dotadas de preferências racionais e interesses, ou seja, de constituição intrínseca e autônoma, tornam-se dimensões *apriorísticas*, inseridas no contexto social de forma a-histórica.

Assim, as problemáticas estatais inexistem, senão no espectro de escolhas e prioridades deste, distanciando em significado a instituição do papel social em que, de fato, atua. Mais do que isso, ficam condicionadas as demais possibilidades de interação

⁵ Tanto trai o compromisso anterior com a autonomia política ao reduzir a prática política a uma lógica econômica, como neutraliza as faculdades críticas posteriores ao absorver as regras metodológicas que tornam a ciência um empreendimento puramente técnico. Do realismo aprende apenas o interesse pelo poder, da ciência toma apenas um interesse em expandir a busca por controle, e, através desses empréstimos seletivos, cria uma perspectiva teórica que desfila a possibilidade de um poder racional que nunca necessita admitir limites ao poder (tradução própria).

de caráter transnacional a reduzir-se ao arcabouço estatal a fim de integrar o aparato jurídico e simbólico que constitui a legitimidade das relações em âmbito externo.

Nesse sentido, qualquer referência ao poder assume uma dimensão necessariamente institucionalizada, inexistindo uma expressão relacional e social deste. Esse atrelamento do poder à relação de capacidades dos agentes, no caso, atores (Estados), é a chave para que se associe o poder, necessariamente, à manutenção da autonomia, reforçando a dimensão conflituosa da manutenção da soberania.

O que demonstra, em última análise, a relação circular anteriormente referida. Dessa forma, a autonomia estatal justifica-se no utilitarismo, na constituição individual da realidade social, que, demonstrada por pressupostos científicos verdadeiros, preenche as brechas de uma interpretação estruturalista dependente de um agente autárquico, autoreferente e racional (ASHLEY, 2007).

É nesse sentido que uma abordagem neorealista impede a aproximação com temáticas que se constroem de forma paralela, porém imbricada ao nacionalismo, e, em última análise, ao Estado. Reduzir as implicações do poder a um aspecto objetivo de disposição de capacidades e não enquadrar expressões de intervenção que superem a fórmula monolítica dos agentes racionais impede, inclusive, a percepção das limitações das instituições paralelas bem como do exercício estatal de capacidades.

Tem-se, dessa forma, a dificuldade de aproximação das problemáticas que superam a relação poder/interesse compreendida em sua expressão político-militar. Mais do que isso, a impossibilidade de alcance de questões que lidem com atores de diferentes posições e capacidades e a formalidade dentre as múltiplas camadas de poder de relacionamento observáveis.

Tais questionamentos não implicam, porém, a destituição do papel que o Estado representa nas relações vigentes, nem mesmo a desconsiderar o nacionalismo enquanto basilar na constituição do imaginário das relações entre grupos, mas questionar os alcances específicos desta perspectiva.

Ainda, significa reconhecer que políticas eficazes fundam-se na compreensão das múltiplas camadas de poderes, legislação e, também, capacidades que determinada problemática envolve. Neste caso, de reconhecer como significativas as formas de ação e as motivações relacionadas ao terrorismo, sejam estas explicitadas pelos agentes ou reconhecíveis através da análise de contingências históricas e sociais.

É, enfim, a compreensão das relações transfronteiriças como processos mais complexos que a agência racional de atores singulares e monolíticos que engendra,

através da temática do terrorismo, a conjugação entre a crítica pós-estruturalista e a análise construtivista pragmática proposta por Buzan *et al* (1998;2003).

1.1 Walker e a problemática *inside/outside*

Neste trabalho, a discussão acerca do terrorismo e a relação deste com o Estado tem por referência a condição de totalidade assumida pela lógica da instituição estatal enquanto essência de qualquer interação que envolva usufruto de poder coercitivo. Mais do que isso, reverbera para a naturalização deste *status*, em grande medida percebido como dotado de condição ontológica e, por conseguinte, atemporal.

Esse contexto infere as relações internacionais como próprias da interação entre povos, naturalizando as assimilações instituídas acerca do papel do Estado “para dentro” e “para fora”, bem como distanciando a percepção de pessoas como partícipes das relações de poder em uma “esfera internacional”.

Inserindo-se no debate anteriormente apontado, a sustentabilidade desta percepção tem início na crença de que a crueldade ou mesmo a negligência são elementos incompreensíveis ao mecanismo de reconhecimento do Estado enquanto instituição de salvaguarda dos direitos e da vida de seus cidadãos.

Nesse sentido, aproxima-se da necessidade de sublimação da frustração, no sentido em que um sofrimento insuportável ou determinada ausência incompreensível são qualificados a partir de referências compreensíveis e, portanto, domináveis pelo arcabouço simbólico, discursivo e sensível de quem os analisa.

Resumidamente, portanto, Estados são, de fato, atores racionais, movidos por interesses objetivos e fundados na proteção das pessoas em vista de um ambiente caótico. Portanto, incapazes tanto de promoverem como de não intervirem em um contexto de explícita negação de sua “razão de ser”. Como ressalta Samantha Power, os cidadãos,

“antes da mortandade, supõem que agentes racionais não infligirão violência aparentemente gratuita. Confiam em negociações efetuadas de boa-fé e na diplomacia tradicional. Quando tem início as mortes, supõem que os civis que não reagirem serão deixados em paz. Clamam pelo cessar-fogo e fazem doações humanitárias” (POWER, 2004, p.18)

Como foi discutido, porém, a compreensão da dimensão violenta na relação entre as pessoas e o Estado não se resume a um sistema binário de certo/errado, ou podem ser limitadas ao poder bélico ou à prática violenta em um sentido militarista. É neste ponto que se encaixa a crítica proposta por R. Walker, atacando a continuidade de uma perspectiva de análise que impede a sobreposição teoria-prática, pretendendo-se um guia que estabelece um “dever ser” às relações políticas e sociais vivenciadas pelos atores. Trata-se, portanto, de uma crítica à prática política, bem como ao modelo de análise a que a tradição acadêmica nas Relações Internacionais tem se proposto.

Isso demonstrando, especialmente, o caráter desconexo da assimilação de informações e possibilidade de entendimento das responsabilidades dos Estados em relações a ambientes além das fronteiras que se funda na repartição do mundo a partir de um sistema que não sobrepõe com eficácia as limitações culturais e identitárias socialmente estabelecidas.

A questão fundamental remete, portanto, à criação de um imaginário em que qualidade espacial é completa e necessariamente dependente da formalização em Estado para que exista, de forma efetiva, enquanto territorialidade. Assim, relações fundamentais de habitabilidade e vivência tradicional em determinada região são virtualizadas, ou mesmo ignoradas, instituindo-se um padrão de reconhecimento de validade aplicável apenas a entidades de similar constituição ética e funcional, no caso, Estados Nacionais.

Em sentido amplo, essa é a lógica que fundamenta não só a criação de restrições dualistas entre o que está contido e o que é externo à ordem, mas fundamenta o próprio argumento de gênese deste modelo relacional e organizacional. Desta forma, a construção de mecanismos multilaterais em que a soberania (em seu sentido mais genérico) atua como elemento decisório ilustra a gradação de uma formatação de pensamento instituída, já, pela definição de padrões propostos pelo saber que os devia analisar e criticar.

Como argumenta o autor, vínculos ilusórios são criados entre a concepção do Sistema de Estados e constituições organizacionais vigentes em espaços e tempos diferentes, promovendo uma sensação de continuidade que atribui valor de tradicionalidade e retidão ao comportamento contemporaneamente instituído. Essa associação, porém, promove a homogeneização entre características fundamentais dos diferentes períodos representados, atribuindo a essa suposta conexão o status de

exclusividade interpretativa centrada no conflito e nas relações de poder aos moldes clássicos.

A dualidade entre o ambiente interno e o externo aos Estados representa, então, uma distensão desse apagamento idiossincrático, atribuindo dimensões fechadas em que elementos de ordem e bem estar são trazidos para dentro, ignorando-se qualquer dimensão conflituosa, e a descrição anárquica, de alto risco e vulnerabilização, levada para fora, coabitando as teorizações propostas em contextos distintos, como a exemplo de obras de Hobbes e Maquiavel.

Toda essa concepção é entrelaçada à noção fundamental de soberania, reconhecendo o ambiente de atuação estatal verdadeiro enquanto resultante deste processo evolutivo de relações conflituosas que alcançou, enfim, a formatação que circunscreve as dimensões da atuação ética e responsável, em oposição ao incompreensível e ameaçador caos externo.

Uma vez que, nesta lógica, qualquer compreensão de um objeto específico se dá em relação a um outro que o diferencia, é a crença no imperativo soberano que sustenta a anarquia internacional. Assim, a não sobreposição entre sociedade e autoridade soberana promove um movimento de estranhamento, posto que

a própria noção de universalidade do que pode ser chamado internacional também produz lógicas de exclusão segundo as quais a “Sociedade de Estados” somente faria sentido como conceito enquanto fenômenos não caracterizados como modernos, ou estatais, forem renegados às periferias discursivas, gerando o contraponto necessário para formulação do conceito de internacional (MENDES, 2008, p.50)

É nesse ambiente que Walker discute a dificuldade de virada interpretativa, uma vez que mesmo as iniciativas de destituição da lógica dualista entre interno/internacional fundam-se na oposição a esse modelo, recaindo na adjetivação “internacional”, em uma dependência à criação da especificidade das Relações Internacionais em uma dimensão diferenciada das demais esferas de relações políticas e de poder.

A crítica à posição de autoridade ocupada por esta lógica não implica, porém, um argumento de submissão a-culturada ou ignorante a um sistema socialmente imposto, mas a dependência aos juízos de valor que a dimensão política permite, no sentido em que, principalmente em momentos de crise, a prática tendenciosa de transpor as limitações reconhecíveis enquanto exceção prevalece.

Walker ressalta, portanto, a continuidade desse padrão a partir da falibilidade da cultura liberal moderna às tendências [quase] religiosas de autojustificabilidade, que são reconhecíveis e criticáveis pela sociedade ao mesmo tempo em que atrelam-se à prática hipócrita em diversos níveis, como

a hipocrisia do mais poderoso, que organiza o sistema de acordo com seus próprios interesses e depois recorre a bombas e à autojustificabilidade quando o tiro sai pela culatra; e a hipocrisia do menos poderoso que trouxe para o sistema e conspirou para sustentar regimes corruptos e gerar as condições sob as quais extremistas respondem com violência às injustiças amplamente reconhecidas (WALKER, 2003, p. 322).

Especialmente a partir do 11 de setembro, portanto, o terrorismo é inserido nesse contexto de dualidade, absorvendo a adjetivação espacial de internacional que o condiciona nos limites externos à ordem, à moral e à ética. A partir desse deslocamento interpretativo do fenômeno, questões diferenciadas são postas em xeque, revelando as pressões que a globalização [enquanto catalizadora das capacidades informacionais e dos fluxos de poder não tradicionais] impõe à dicotomia *inside/outside*.

O que não significa que o terrorismo estabeleça uma dimensão concreta de instabilização de tal ordem, mas expõe os limites conceituais que, cotidianamente, são facilmente ignoráveis. Nesse sentido, a estratégia contraterrorista instituída por Bush revela fragilidades do ideário de sistema de Estados, posto que representa a transposição da guerra [inerente ao internacional] à uma condição tentacular, com capacidade de surpreender as normas de comportamento no sentido em que, ao não se direcionar contra um inimigo específico, pode ser projetada em qualquer ambiente, invadindo o espaço do virtualmente sagrado do “interno” (WALKER, 2003).

Em sua condição intermitente, difusa e necessariamente violenta, seja interna ou externamente o terrorismo descaracteriza as definições padronizadas em um modelo de “sistema de Estados”, apropriando-se da significativa parcela de soberania que remete ao usufruto coercitivo no plano interno, ou negligenciando os padrões formais de atuação bélica inter-fronteiriça.

Observa-se, portanto, o confronto ao ideário de soberania a que se está acostumado de forma que a naturalidade do sistema é fragilizada. É nesse sentido que o terrorismo tem os discursos acerca dos riscos que encerra e das proporções reais de seu poder de destruição exponenciados, caracterizando-se enquanto um dos elementos que, por sua condição não absorvível pela lógica tradicional, ameaça a legitimidade estatal.

1.2 A Escola de Copenhague e as questões de Segurança⁶

Ao tratar das relações de força que remetem, especificamente, às questões de segurança, Buzan *et al* (2003), permitem a inferência da compreensão destas tanto em um sentido estratégico de alocação e ampliação das capacidades de defesa e inserção, quanto a análise dos múltiplos níveis de complexidade em que essas interações se fazem possíveis.

Trabalha-se, portanto, uma estratégia diferenciada de compreensão das relações neste setor, a fim de reconhecer os nexos entre as tendências regionalizantes e globalizantes observáveis no contexto pós Guerra Fria. Para tal, recorrem à análise a partir de Complexos Regionais de Segurança (CRS – em inglês *Regional Security Complex Theory*).

Assim sendo, os autores propõem um reescalonamento das relações de segurança, observando que as posições e as capacidades de agência dos atores foi alterada em relação ao modelo realista pós II Guerra. Nesse sentido, a relação entre superpotências, grandes potências, potências regionais e demais agentes, relaciona-se diretamente com a necessidade de prevalência da atenção interna, bem como com a diversificação em um sentido “soft” das preferências no âmbito internacional que redimensionam as forças da prevalência militar a demais setores.

Coadunam, assim, com a perspectiva de que o processo de *state building*, em seus diferentes níveis de expressão, imbricado na referência comparativa ente “Estados modernos e pós-modernos”, apresenta-se enquanto referência essencial ao reconhecimento da proveniência das ameaças e, por conseguinte, das necessidades de estabilização, em âmbito interno ou externo.

Mais do que isso, expõem uma percepção fundamental que perpassa este trabalho ao sugerir que “*the terrorist attack on the United States in 2001 may well trigger some reassertion of great Power interventionism, [...] but seems unlikely the general willingness to intervene abroad that was the feature of coldwar superpower rivalry*” (Buzan et al, 2003, p. 3)⁷.

⁶ Para fins deste trabalho, a teorização da segurança bem como do regionalismo são referências a uma perspectiva acessória que, apesar de estender os limites da percepção neorealista incorre, ainda, na centralidade do Estado nos estudos das referidas questões. Não objetiva-se, portanto, um estudo detalhado ou aprofundado das teorias abordadas, mas uma utilização demonstrativa das distensões conceituais a que as temáticas estão submetidas a fim de relacioná-las com o terrorismo.

⁷ Os ataques terroristas nos Estados Unidos em 2001 podem provocar uma reafirmação do intervencionismo do “Grande Poder” [...] mas parece improvável a tendência geral para interferir além

Não obstante, reconhece-se o deslocamento do modelo intervencionista após o fim da rivalidade bipolar. A instituição de subsistemas regionais está amplamente relacionada, desta forma, às ações e interpretações dos atores, indicando uma estratégia preventiva em relação às ameaças percebidas próximas às fronteiras. Dessa forma, elencados enquanto fatores fundamentais ao estabelecimento de CRS estão as problemáticas vinculadas à territorialidade, bem como padrões tradicionais de amizade/inimizade.

Faz-se necessário, porém, primeiramente, um breve comentário acerca do conceito de segurança proposto por esta escola. Em *Security, a new framework for analysis* (1998), os autores revelam o caráter relacional, socialmente constituído da segurança. Isso implica, na verdade, que a segurança não é um dado em si, mas um estado de coisas, o estado específico em que atividades excepcionais são inseridas no contexto relacional e reconhecidas enquanto toleráveis necessárias à sobrevivência das instituições vigentes.

De forma genérica, esse estabelecimento da exceção se dá através de um processo de maturação de relações em que um elemento basilar ao constructo social encontra-se vulnerabilizado por uma circunstância qualquer. Observa-se, portanto, que a segurança deixa o escopo de uma condição necessariamente político-militar para abrigo a dimensão que se pode construir enquanto relação extrema de conjunção entre a percepção de uma ameaça, a instituição do medo e da proteção ao objeto ameaçado e as políticas de combate referentes a estes.

De forma objetiva, “segurança” é o movimento que transcende as regulamentações estabelecidas em determinado setor, permitindo modos especiais de políticas (BUZAN ET AL, 1998). Em última análise, o que é válido de nota é que as dimensões do movimento de securitização recostam-se não nos elementos conscientemente associados à questão, mas às formas implícitas em que o conceito é instrumentalizado em determinadas circunstâncias e não o é em outras.

Nesse caso, a implementação de uma questão de segurança depende menos de uma situação real de ameaça do que da compreensão de determinada circunstância enquanto ameaçadora. Ou seja, uma [suposta ou não] situação de “ameaça existencial” deve ser argumentada a ponto de alcançar a ressonância necessária para a criação de

das fronteiras como acontecia como ferramenta fundamental do “superpoder” durante a Guerra Fria (tradução própria)

instâncias que possibilitem medidas emergências que seriam inviáveis sem um discurso relacional entre ameaças e valores/instituições existenciais (BUZAN ET AL, 1998).

O elo mais significativo é, portanto, o elemento ameaçado. Especificamente, os discursos securitizadores expõem o risco à sobrevivência de questões que, à audiência, apresentam-se como basilares à continuidade da “vida” assim como ela a compreende. Define-se, assim, os *objetos referentes*; ou seja, os elementos ameaçados e que possuem uma legítima reivindicação por sobrevivência.

Observa-se, portanto, que o sucesso da securitização depende fundamentalmente da aproximação e do reconhecimento do público . A situação de ameaça deve ser compreendida e aceita para que as medidas excepcionais atuem de forma efetiva, sem resistências. Implicando que um ponto grave que a teoria expõe, é a possibilidade de institucionalização da securitização. Dessa forma, frente à permanência da ameaça, pode-se estabelecer um processo de ampliação gradativa das possibilidades e dos mecanismos de detenção, distanciando os limites valorativos da anterior “situação de normalidade” em um processo exponencial de implementação de “medidas excepcionais”.

Tal movimento se dá por um processo gradativo em que um *agente securitizador* investe em atos discursivos. Assim, é responsável, por apontar a situação de ameaça vivenciada pelo objeto referente escolhido. No caso deste trabalho, por exemplo, tem-se, portanto, o papel de *agente securitizador* representando por lideranças políticas que buscam legitimar o recurso ao terrorismo é contrabalanceado pelas ações de agências e representantes estatais que visam estabelecer o terrorismo enquanto ameaça globalizada.

No decorrer do processo de securitização, é relevante, ainda, a atuação dos *agentes funcionais*. Esses compreendem, especificamente, agentes que interferem na dinâmica do setor, influenciando a eficácia da securitização. A participação se dá no sentido em que inserem-se no processo a fim de garantir a culminância mais favorável a seus interesses através da intervenção, direta ou indireta, nas preferências tanto do *agente securitizador* quanto da audiência.

Nesse sentido, portanto, a instituição de uma questão de segurança transita dentre os diversos âmbitos contemplados pela ampliação e diversificação da agenda internacional – econômico, cultural, ambiental, etc. – bem como supera a exclusividade das dimensões inter-estatal e Estado/sociedade civil, podendo abranger níveis de análise que vão desde o sistema internacional a indivíduos.

O que significa dizer que o simples pertencimento ao setor militar não conota qualquer situação enquanto uma questão de segurança. É importante que se ressalte aqui, porém, que a possível diversificação dos setores e níveis de análise, apesar da abordagem construtivista, relacional, não converge com o enfoque do estudo demonstrativo dos autores que continua a investir no Estado como *objeto referente* fundamental.

Tal perspectiva, em relação à abordagem deste trabalho, pode ser percebida, por exemplo, através da análise proposta por WEBER (2002) em *Flying planes can be dangerous*. Ao analisar as induções interpretativas acerca dos atentados de 11 de setembro aos Estados Unidos, a autora expõe a preocupação em estabelecer a dimensão catastrófica do acontecimento, pondo em xeque os valores fundamentais dos vínculos nacionalistas ao invocar a ameaça ao modo de vida e a identidade nacional.

Para isso, investe-se no resgate ao imaginário coletivo do dever e dos traumas constituintes daquela nação. O caráter fictício da aproximação entre o ataque a Pearl Harbor, em 1941, é tematizada por diversos trabalhos e facilmente observável. Porém, são as implicações discursivas no estabelecimento de significados que devem ser levados em conta aqui.

O ataque a Pearl Harbor foi promovido por uma entidade estatal, através de seu corpo militar, e direcionado a uma base militar nacional estadunidense. Nesse sentido, para além dos debates de deslegitimação da ação que perpassam o juízo de “ataque surpresa” em uma guerra não declarada, o ataque constitui um ato de guerra.

O que é imprescindível no tocante a tal aproximação, no entanto, é a alusão ao imaginário de que Pearl Harbor representou o momento decisivo que moveu “a América” a seu devido lugar de liderança e ordenamento mundial. Ou seja, a aproximação discursiva entre os eventos põe os atentados em uma posição decisiva acerca do reconhecimento do papel a ser – um elemento de fácil reconhecimento com o ideário “destino manifesto”.

Através desta interpretação, os ataques de 11 de setembro de 2001 marcam o ponto específico de demanda pela maturação da liderança estadunidense em relação às novas expressões da ameaça. É a emergência do risco, portanto, que negligencia a equalização entre Bin Laden e o Talibã e apazigua as preocupações em definir os limites entre, por exemplo, uma “guerra ao terror” e uma guerra entre Estados.

Nesse ínterim, os CRS representam a estruturação de uma relação de equilíbrio entre capacidades e vulnerabilidades. A percepção regional tem como referencial o fato

de que o reconhecimento das diversificadas instâncias em que o *status* segurança é aplicável, não suplanta o fato de que os recursos, bem como as ameaças, são transportados, com maior facilidade, por curtas distâncias.

Esse enfoque que implica uma condição de risco/ameaça objetiva em relação às entidades próximas, sem excluir os pontos de intercessão dos diferentes níveis que estabelece a relação dos complexos com potências e superpotências, ainda que distantes. Mais precisamente, os CRS, por sua condição articulada, restringem o leque de possibilidades, condicionando a penetração de poderes “de fora” na região.

De forma objetiva, instituem uma perspectiva de análise que transita entre os níveis global e local, possibilitando a apropriação dos fluxos de poder entre os níveis. Para tal, a diferenciação das aptidões de ingerência são cruciais em vista da competência de desestabilização da balança de poder em esfera global.

O que implica dizer que a simples aptidão em mobilizar recursos ou promover intervenções em ambientes territorialmente distantes não é o elemento significativo na quantificação de poder em relação à estabilização/desestabilização do sistema internacional. Mas a condição de manter tal ação de forma contínua e intensiva, ou de elevar os níveis da intervenção dos impactos regionais ao global.

Assim sendo, no âmbito da TCRS, a capacidade de atuar em escala global, superando as dimensões regionais, caracteriza *grandes potências*. Mais especificamente, é a capacidade de atuar em nível sistêmico que diferencia as *super potências*. Uma super potencia depende, portanto, da conjunção de alta capacidade em diferentes setores, de forma que, por exemplo, a habilidade de intervenção militar concomitante nas diversas partes do mundo seja subsidiada na condição de suportar economicamente tal relação.

Por sua vez, a *penetração* ocorre quando da intervenção de poderes externos ao complexo, intervindo na relação de confiança/ameaça instituída. A questão a ser observada é que, de forma geral, *grandes potências* tendem a superar o modelo de dependência regional em questões de segurança, enquanto *pequenas potências* reforçam-na.

Compostas por duas dimensões – a de poder e a dos padrões de amizade/inimizade – as relações CRS demonstram, portanto, que um redirecionamento da “balança de poder” ou mesmo a transplantação a diferentes níveis de ação depende de um conjunto de fatores que superam, em essência, qualquer dimensão da ação terrorista, caracterizada enquanto método, estratégia.

Assim, a análise da superação da dimensão territorial por parte do terrorismo reverte-se em uma concepção regionalmente instituída,. Retorna-se, portanto, ao ponto em que a constituição deste em uma dimensão globalizada, floreada por argumentos de ampliação de capacidades por conta de um modelo organizacional em rede e da circulação por entre as diversas “regiões” do planeta, expõe incongruências ao associar de maneira equiparada diferentes níveis e capacidades de ação.

2 TERRORISMO, NOMES E VALORES

Discutir terrorismo é estar em permanente busca do objeto trabalhado; objeto este, continuamente transformado pelo caráter idiossincrático e múltiplo das ações a que se refere. Parte-se, portanto, da premissa de que, problemática em qualquer escopo, a indefinição conceitual é singularmente grave quando o objeto a que se pretende significar possui consequências dramáticas, tanto em sua dimensão concreta quanto simbólica.

No tocante ao terrorismo, a fragilidade da capacidade de identificação relaciona-se diretamente com os juízos de valor promovidos pela recorrente agressividade dos métodos utilizados. Esse aspecto atinge como um elemento de “extra-ordinariedade” instituições basilares à continuidade do cotidiano de determinada comunidade e população.

É essa dimensão que permite inferir, que para além de demais classificações, a condição [ou mesmo a capacidade] de reconhecimento da ação enquanto terrorista está amplamente relacionada à competência de distúrbio da normalidade.

Nesse sentido, denominar “terrorista” determinado grupo ou ação remete diretamente à capacidade de naturalização de demais elementos violentos presentes em determinada sociedade, dialogando com a habilidade de disparar os gatilhos de mobilização social e fortalecimento identitário intra-grupo. Assim, diferentemente dos “crimes”, o terrorismo é posto como elemento externo e, por conseguinte, incompreensível.

Como aponta Jacques Wainberg “a utilização relativamente trivial desse rótulo ‘terrorista’ tem uma razão de ser; ele está carregado de condenação moral. O terror marca gravemente os atores acusados com veredicto da culpa”⁸. Fazendo com que aquilo que é identificado como inadequado, como estrapolação das condições normais de entropia em determinada sociedade seja arrebatado à livre-associação com a dimensão brutal, vergonhosa e desprovida de humanidade atribuída ao terrorismo.

Dito isso, não é necessário grande aprofundamento de análise para que se perceba que a problemática da conceituação trata, fundamentalmente, de uma questão de legitimidade do usufruto coercitivo. Como aponta Martha Crenshaw, a recorrência à

⁸ WAINBERG, 2005; *Apud* SUGAHARA, Thiago Yoshiaki Lopes. São Paulo: Programa San Tiago Dantas, 2008.

denominação terrorista está envolta em um uso “em geral subjetivo e pejorativo, empregado no sentido de condenar um adversário” (CRENSHAW, 2010, p.27).

Nessa perspectiva, dois riscos significativos devem ser levados em conta: a incapacidade de ações preventivas e de combate às práticas violentas; e a possibilidade de distensão do conceito a distintas formas de ação.

Aspectos que se devem respectivamente à impossibilidade de reconhecimento objetivo dos limites que classificam [ou não] as ações enquanto terroristas e à mobilização de recursos de acordo com uma estratégia em prol da garantia dos interesses de determinado grupo ou instituição dominante – militar, política, social ou economicamente.

Tratar a questão de forma objetivista, a partir da associação entre terrorismo e o ataque a não combatentes, apresenta limitações específicas como o apagamento das práticas estatais de extermínio de civis observáveis pelo menos, desde a I Guerra Mundial. Ou, por outro lado, considerando-se as ações estatais de tal monta em equivalência às perpetradas por grupos subnacionais, incorre-se na dificuldade em relacionar um mesmo conceito a modos de ação que se dão em esferas diferentes de poder, impacto, significado e que se concretizam através diferentes métodos.

É nesse sentido que ganha destaque a necessidade de identificar o terrorismo em relação a seus fins e meios, sendo imperativa a diferenciação deste em relação a outros métodos de ação com finalidades comuns, bem como à ações comuns, porém dotadas de diferentes finalidades. Isso implicando que a indiscriminação dos alvos [característica basilar do terror], bem como o uso da força – ou a ameaça de uso – não identificam, por si, o terrorismo (DINIZ, 2010).

Acompanhando o argumento do autor, a primazia na distinção do caráter da ação se faz essencial porque

há empregos do meio terror para fins políticos que, se caracterizássemos como terrorismo, perderíamos a especificidade do fenômeno, o que poderia levar-nos a erros graves no momento de enfrentá-lo – podemos chamá-lo de emprego político não terrorista do terror (DINIZ, 2010, P.167).

Trata-se, portanto, de compreender, mais do que de categorizar. Nesse sentido, o terrorismo é trabalhado em relação ao caráter circunstancial que o inaugura, traduzindo-se em um dentre os tantos métodos passíveis à radicalização. Constituindo-se, enfim,

enquanto etapa estratégica que objetiva alterar a relação de forças, em qualquer instância, em favor do perpetrador (DINIZ, 2010).

Em perspectiva não muito distante, BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO (1998) discutem o terrorismo em sua condição de estratégia promovida um grupo ideologicamente homogêneo que objetiva, ambivalentemente, vingar as vítimas do terror exercido pela autoridade e aterrorizá-la.

Assim, apresenta-se como designação própria de uma ação clandestina, que não se limita a pontos ocasionais de clímax – os atentados – mas desenvolve-se de forma contínua atuação intrínseca à comunidade, buscando convencê-la. Torna-se clara, portanto, a distinção entre terrorismo e terror. Este último remetendo a um recurso emergencial instrumentalizado pelo governo de situação para manter-se no poder.

Infere-se, então, o caráter de interseção espaço-temporal que o terrorismo apresenta. No sentido em que indica um escape estratégico, um elemento concomitante de coesão e caos que expõe o desencontro entre expectativas e realidade ou, em outras palavras, entre os interesses da sociedade civil e a contingência sócio-política no qual se veem inseridos.

Reitera-se, portanto, o questionamento a cerca da viabilidade da utilização do termo terrorismo. O que se dá frente necessidade da observância do caráter ambivalente da ação violenta para o reconhecimento da especificidade estratégica de determinado ato ou atentado, bem como à capacidade em grande medida não aterrorizante da prática do terror quando praticado como extensão do *status quo*.

Demonstrando essa dimensão, em que os impactos de ações violentas são minimizados pelo ambiente que as envolve, o trabalho de Alex J. Bellamy analisa a relação entre tortura e terrorismo, pondo em xeque a viabilidade da aceitação da tortura em casos de “*thick bomb terrorist*”. Evidenciando, desta forma, a adaptação de mecanismos legais a práticas ética ou moralmente condenáveis a fim de inserí-las em um contexto de aplicabilidade coerente.

Nesse sentido, expõe a fragilidade da percepção de que a prática violenta justificada no sentido do sacrifício em prol de um bem maior (no caso, a prevenção de um ataque) é falha quanto a sua eficácia, posto que declarações sob circunstância de tortura são, em geral, falsas, ou, ainda, requerem um tempo de obtenção que impede a ação profilática.

Simultaneamente, tal percepção desloca os padrões de juízo, desconstituindo a capacidade de estranhamento em relação à tortura, abrindo brechas à extensão desta

prática a padrões incontroláveis. Como explicita o autor “*in fact, we believe terrorism to be wrong because it entails deliberately killing those who ought not to be killed*”⁹ (BELLAMY, 2009, p. 37).

O ponto mais relevante perceptível através do estudo, porém, é a real liberdade de instituição destes limites por parte da conjunção das esferas legislativa e judiciária. O estudo expõe que ao ser indiciado por práticas de tortura, o governo do Estado de Israel instituiu a Comissão Landau (1985), responsável por analisar e construir padrões que legalizassem a prática da tortura.

Necessidade que provém da depreciação moral que acarreta a exposição da instituição à argumentos de “fazer vista grossa” a prática de recursos ilegais por instituições estatais. Passam a ser legalizadas, portanto, práticas de baixa intensidade, pressões de caráter físico e psicológico, institucionalizando o precedente para flexibilização da condenação moral às práticas violentas por parte de agências estatais.

Chega-se, assim, ao caráter não espontâneo ou acidental do recurso ao rótulo de “terrorista”, uma vez que a arbitrariedade com que artifícios retóricos são instrumentalizados por organizações e autoridades responsáveis pode ser demonstrada em variados níveis. Para fins analíticos, institua-se, inicialmente, um paralelo com uma diferenciada dimensão de usufruto da violência, também considerada inaceitável e ilegítima – o genocídio.

Em *Genocídio – a retórica americana em questão*, são discutidos os elementos discursivos construídos em torno do tema nas diversas esferas da burocracia estatal, bem como o balanço dos processos decisórios em relação às ações da mídia e às pressões da opinião pública. Nesse trabalho, POWER (2004) demonstra com perspicácia a íntima complementaridade entre a opção discursiva e o reconhecimento da responsabilidade estatal em relação a determinado fato.

A não recorrência ao termo, ou seja, o proposital não reconhecimento das práticas perpetradas enquanto genocidas, gera um contexto de apaziguamento dos ânimos em relação à noção de “dever de agência” por parte da instituição estatal. A autora aponta que, oficialmente, “a palavra com G” é amplamente evitada nos diversos níveis de discussão, pois dialoga diretamente com o imaginário popular de um contexto de excepcional crueldade e abuso de poder que diz respeito “à humanidade” e, portanto,

⁹ De fato, acreditamos que o terrorismo é errado porque este implica matança deliberada àqueles que não deveriam ser mortos (tradução própria).

supera obstáculos impostos pela soberania, relativizando o poder do argumento de “não intervenção”.

É nesse sentido que se destaca a preocupação do jurista Raphael Lemkin (referido pela autora como responsável pelo encabeçamento do debate acerca da necessidade de especificação das práticas então perpetradas) na cunhagem de um termo específico, sua preocupação em identificar o contexto a que pretendia tornar passível de repúdio e punição com “uma palavra que não pudesse ser utilizada em outros contextos” (p. 67), constituindo-se, assim, o efeito de gravidade e anormalidade coerente com a incitação da revolta e repugnância acerca de tais acontecimentos.

A deliberada opção pela ignorância da responsabilização através de manobras discursivas explicita a contiguidade entre a prática da intervenção militar e interesses econômicos. Mais relevante, expõe a virtualidade dos limites impostos pelo fortalecimento formal do direito internacional frente à cultura de priorização de uma agenda *hard*, por sua vez perpetuada pelo reconhecimento do ambiente internacional enquanto um Sistema de Estados, em que a anarquia e a prevalência da soberania são as palavras de ordem.

O que, em grande medida, significa dizer que os avanços no debate acadêmico acerca das limitações da perspectiva binária entre “guerra e paz” e “dentro e fora” não foram transplantados ao debate público. As consequências desta restrição de alcance remetem a uma relação com a informação no tocante ao ambiente internacional, reiterando um imaginário de “terra de ninguém”, em que o conflito é imanente.

Apesar disso, no caso do genocídio, um mínimo espaço de resistência é formalmente reconhecido, através da *Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio*, em 1948 [ratificada por à época por 100 Estados e que conta atualmente com 140 Estados-membros]. Por sua vez, o trato do terrorismo impõe um contexto ainda mais complexo, em que o desencontro de definições impede, inclusive, argumentos coesos e legalmente fundamentados acerca da possível ilegitimidade das discriminações ou negligências perpetradas pelos Estados.

A título de exemplo, a Organização das Nações Unidas teve instituídos, dentre outros Grupos de Trabalho e múltiplas resoluções do Conselho de Segurança, após os ataques de 11 de setembro de 2001 e a deflagração da “Guerra ao terror”, a *Força-tarefa de implementação contraterrorista* (2005), a *Estratégia Contraterrorista Global das Nações Unidas* (2006), o *Centro de Combate ao terrorismo das Nações Unidas* (2011). Porém, apesar deste alto grau de institucionalização das atividades de combate ao

terrorismo, a organização ainda não conta com uma declaração ou documento que discrimine de maneira objetiva aquilo que os múltiplos órgãos combatem.

Oficialmente, são reconhecidos em caráter de prevalência 14 documentos oficiais no trato das questões terroristas¹⁰, dentre os quais apenas três apresentam referência específica ao termo “terrorismo”, sem contanto, conceituá-lo de maneira uniforme ou objetiva, tornando as proposições para o combate difusas e genéricas.

Paralelamente, o presidente Barak Obama, declarou, referindo-se aos então chamados “atentados terroristas” ocorridos em 15 de Abril de 2013 que "Toda vez que bombas são usadas para atingir civis inocentes, trata-se de um ato de terrorismo"¹¹. Concomitantemente, a *Grande Estratégia*¹² movida pelos Estados Unidos da América em relação ao terrorismo é regida por distintas definições

The US department of defense defines terrorism as “the unlawful use of, or threatened use, of force or violence against individuals or property to coerce and intimidate governments or societies, often to achieve political, religious or ideological objectives”. The Us Code defines terrorism as illegal violence that attempts to “intimidate or coerce a civilian population; ...influence the policy of a government by intimidation or coercion; or affect the conduct of a government by

¹⁰ (1) 1963 Convention on Offences and Certain Other Acts Committed On Board Aircraft ; (2) [1970 Convention for the Suppression of Unlawful Seizure of Aircraft](#) / 2010 Protocol Supplementary to the Convention for the Suppression of Unlawful Seizure of Aircraft ; (3) [1971 Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Civil Aviation](#); (4) [1973 Convention on the Prevention and Punishment of Crimes Against Internationally Protected Persons](#); (5) 1979 International Convention against the Taking of Hostages; (6) 1980 Convention on the Physical Protection of Nuclear Material; (7) [1988 Protocol for the Suppression of Unlawful Acts of Violence at Airports Serving International Civil Aviation, supplementary to the Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Civil Aviation](#); (8) [1988 Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Maritime Navigation](#)/ 2005 Protocol to the Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Maritime Navigation; (9) [1988 Protocol for the Suppression of Unlawful Acts Against the Safety of Fixed Platforms Located on the Continental Shelf](#); (10) [1991 Convention on the Marking of Plastic Explosives for the Purpose of Detection](#); (11) [1997 International Convention for the Suppression of Terrorist Bombings](#); (12) [1999 International Convention for the Suppression of the Financing of Terrorism](#); (13) [2005 International Convention for the Suppression of Acts of Nuclear Terrorism](#); (14) [2010 Convention on the Suppression of Unlawful Acts Relating to International Civil Aviation](#) .

¹¹ <http://www.dw.de/obama-diz-que-ataque-em-boston-foi-ato-terrorista/a-16748416>, acesso em 18/04/2013.

¹² Para um debate mais detalhado acerca da posição da Grande Estratégia no cenário estadunidense, ver MAIA, Marielle. *A Grande Estratégia dos Estados Unidos no pós Guerra Fria para o Tribunal Penal Internacional*. 36º Encontro Anual da Anpocs, 2012.

assassination or kidnapping”. [...] the State Department has defined terrorism as “premeditated, politically motivated violence perpetrated against non-combatants targets by subnational groups or clandestine agents, usually intended to influence audience”^{13, 14}.

Dito isso, observa-se que, ao passo que “a palavra com G” é necessariamente evitada, o terrorismo apresenta uma característica ambivalente em que seu uso repetitivo pode servir de maneira mais eficiente à institucionalização de metas então repudiadas por suas distensões éticas ou morais. Significando que a referência a circunstâncias extra-ordinárias permite a mobilização em prol de políticas agressivas e que redirecionam a dimensão crítica e interpretativa em relação às prioridades da agenda governamental, seja interna ou externamente.

No caso do terrorismo, portanto, a distância entre a dimensão retórica das ações de combate e uma institucionalização que capacite qualquer ação pragmática e eficiente não poderia ser mais emblemática.

Principalmente após os atentados de 11 de setembro de 2001 ao pentágono, em Washington e às torres gêmeas, em Manhattan – evento que deu visibilidade à temática e difundiu a problemática terrorista enquanto elemento presente na realidade dos variados grupos sociais ao redor do mundo - livre associações entre atividades violentas e terrorismo tem sido observáveis. Tal comportamento explicita a tendência em tratar elementos de grande dimensão e que ocupam a centralidade do debate em sua condição não circunscrita, atribuindo ao terrorismo um significado apriorístico, não questionável.

O *Patriot Act*¹⁵ pode ser referido enquanto medida emblemática nessa convulsão de limites entre aos poderes e liberdade de ação entre Estado e sociedade. A instituição

¹³ O Departamento de Defesa dos Estados Unidos define o terrorismo como “o uso ilegal, ou a ameaça de uso, de força ou violência contra indivíduos ou propriedade para coagir e intimidar governantes ou sociedades, a fim de alcançar objetivos políticos, religiosos ou ideológicos”. O Código de defesa dos Estados Unidos define o terrorismo como violência ilegal que visa “intimidar ou coagir a população civil;...influenciar a política de um governo através da intimidação ou coerção; ou afetar a conduta de um governo com assassinatos ou sequestros. [...] O Departamento de Estado definiu terrorismo como “violência premeditada, politicamente motivada, perpetrada contra alvos não combatentes por grupos subnacionais ou agentes clandestinos, que usualmente pretende influenciar uma audiência” (tradução própria).

¹⁴ MARTIN, Gus. *Understanding Terrorism. Challenges, perspectives and issues*. California: SAGE, 2011.

¹⁵ Posteriormente convertido em *USA PATRIOT*, referindo-se a *Uniting (and) Strengthening America (by) Providing Appropriate Tools Required (to) Intercept (and) Obstruct Terrorism Act of 2001*, dentre outros aspectos, abrange as limitações de agências de inteligência no controle sobre transações financeiras e enriquecimento de políticas de imigração; é remodelado pelo governo Obama em [PATRIOT Sunsets Extension Act of 2011](#), reiterando políticas de prevenção do terrorismo através da amplitude da

de um artifício legal que permita medidas até então consideradas abusivas ilustra a possibilidade de reversão da cultura política em vista de uma problemática de segurança nacional, aludindo a argumentos constituintes da identidade, como a soberania e a defesa dos interesses nacionais.

Isso se dá porque, como aponta David Kennedy, “a lei tornou-se parte do uso moderno da força” (p.214). Dessa forma, os mecanismos de controle são trazidos para dentro das relações de poder, perdendo qualquer capacidade limitadora. O autor aponta, ainda, que “a lei construiu pontes retóricas e práticas entre a guerra e a paz, do mesmo modo que essa mesma lei se tornou a retórica por meio da qual nos debatemos e asseguramos as fronteiras, os limites da guerra” (KENNEDY, 2010, p.217).

Estabelece-se, assim, um mecanismo autoevidente de conceituação e limitação das capacidades dos diferentes agentes, através de um modelo de trato das relações de força em que a autonomia da ação é fundamentada pelo poder real de legalização da guerra. Ou seja, o usufruto legítimo repousa no fato de que “usar a violência significa invocar a lei [...] significa, naturalmente, que matar, mutilar, humilhar e ferir pessoas é um privilégio legal, autorizado, permitido e justificado” (KENNEDY, 2010, p. 221).

Privilégio esse solidamente construído em um ideário [moderno] de centralidade da defesa da paz que enreda as justificativas acerca do direito e da razão de ser do Estado Nacional, bem como reveste o ambiente internacional de um caráter difuso e conflituoso.

Torna-se evidente, assim, que a ilegitimidade que reveste o terrorismo vai além de dimensões jurídicas de legalidade ou ilegalidade da ação, bem como complexifica as relações estabelecidas entre as instituições amplamente enraizadas no constructo social, evidenciando problemáticas latentes quanto ao direito de fazer ou deixar de fazer algo.

2.1 Do direito de nomear

Os limites da legitimidade - inclusive no trato das aptidões do Estado Nacional – constituem um escopo interpretativo bastante discutido. Dito isso, trata-se, aqui, de discutir a amplitude da autoridade para definir padrões em relação à específica característica fugidia do terrorismo. Opção que exige que a centralidade do papel da

liberdade de investigação sobre suspeitos de terrorismo, nesse caso referindo-se especificamente a indivíduos não necessariamente ligados a grupos terroristas.

racionalidade, ou da compreensão das fundações ou patologias do que se entende por modernidade não sejam foco da discussão.

Parte-se da perspectiva de que, apesar de sua dimensão fundamentalmente moderna¹⁶, o terrorismo não é percebido enquanto elemento sintomático de determinado padrão comportamental. Ou seja, não remete ao argumento de que é necessariamente perpetrado por grupos à margem do processo de desenvolvimento e globalização sequer a algum modelo cultural. Constituindo-o, efetivamente, como um recurso à violência não absorvido pelos padrões de comportamento normatizados - ainda que tal exteriorização possa estar associada a ações racionais para o alcance de objetivos específicos.

Como discute GIDDENS (2010), a destituição da relevância da tradição no cotidiano contemporâneo não é substituída por um modelo de inexistência, mas de reinvenção da prática da própria tradição em si. A habilidade de distensão e reinserção da tradição funda-se em seu caráter puramente “inventado”, instituído; deixando que se perceba a especificidade ilusória das práticas que, de uma forma ou de outra, acredita-se estarem além do constructo em que se inserem, representando o apreço a determinada dimensão ancestral, ontológica.

Tal invenção exige a presença de elementos basilares como o caráter coletivo, significando o reconhecimento entre iguais (bem como entre diferentes), o ritualismo e a repetição. Isso implicando que a tradição se constitui enquanto prática, ainda que referendada por uma crença sensível e mnemônica de que representa, em última análise, o “dever ser” de determinado grupo ou sociedade.

É nesse aspecto que se delinea a utilidade analítica da associação entre tradição e a interação Estado-terrorismo; no sentido em que, uma vez instituídos os padrões de comportamento enquanto relações tradicionais, a possibilidade de ruptura estará sempre atrelada a um processo de adaptação, de reinvenção dessas próprias relações, dificultando o deslocamento efetivo de poderes ou *status*.

¹⁶ Significativo debate é direcionado à percepção de raízes históricas do terrorismo, porém, como será discutido mais adiante a partir da noção de dicotomia inside/outside proposta por R. Walker, a criação de vínculos com o passado no sentido de estabelecer continuidade de padrões institui uma perspectiva de análise artificial e limitadora quando da resolução de problemáticas. Mais do que isso, como já citado, neste trabalho o terrorismo é compreendido, dentre outras, em sua dimensão de impacto pelo assalto surpreendente, exógeno à dinâmica social, característica não observável nas diferentes práticas de terror (ainda que político) instituídas em outras referências cronológicas como, por exemplo, o tiranicídio.

As consequências de associações nesse sentido são agravadas pela condição de continuidade envolvida na reinvenção da tradição. O estabelecimento de padrões e significados a partir de signos concebidos de forma *apriorística* apresenta o risco de perda de sensibilidade às transformações vivenciadas por este e pelo significado que engendra.

Ao tratar do ideário pacifista instituído pelos discursos da modernidade liberal, Slavoj Žižek destaca a aptidão tentacular de um elemento discursivo ressignificado através do tempo, que acaba por impedir o desvinculamento à dinâmica social que a estabelece. Como aponta, a problemática da auto-referência em que determinado padrão de códigos instituídos produz o efeito de verdade independentemente de sua própria verdade literal.

Referindo-se especificamente ao contexto pós 11/09, o autor ataca diretamente a inquestionabilidade do caráter “real” da possibilidade de apropriação da verdade a partir do argumento do racionalismo liberal, significando que “todos os termos usados para descrever o presente conflito - ‘guerra contra o terrorismo’, ‘democracia e liberdade’, direitos humanos, etc. – são termos falsos que mistificam nossa percepção da situação ao invés de nos permitir pensá-la” (ŽIŽEK, 2003, p. 17).

Nesse sentido, a legitimidade do poder de discernimento no tocante ao “verdadeiro” ou “justificável” expõe-se em seu caráter *apriorístico*, percebido, portanto, enquanto aptidão inata decorrente da razão de ser o Estado em sua dimensão de entidade de representatividade e defesa dos interesses comuns, de existência e inquestionável, própria à ordem e à continuidade da relação entre pessoas de determinada comunidade.

Em resumo, solidez desse constructo se dá, justamente, pela interação gradativa e continuada desses dois aspectos, de forma que o reconhecimento do eu, bem como a compreensão do pertencimento a determinado grupo ou coletividade se dá tanto na dimensão prática, de vivência cotidiana, representada pela tradição, como se justifica e retroalimenta no caráter ontológico das dimensões representativas.

Em um exercício de aduzimento do aspecto automatizado desta relação, em que a transparência entre os limites da ação estatal e os valores e interesses da comunidade se perde, Striktzke *at al* (2009) expõem a continuidade no apoio às decisões do governo a partir da aptidão [ou falta de] do público em reconstituir memória a partir das informações a que têm acesso. Ao tratar da circulação de falsas informações e o impacto de tais declarações na opinião pública em relação à Guerra ao Terror, o trabalho revela a fragilidade do caráter rememorativo em relação a juízos de valor.

De acordo com os autores, repetitivas pesquisas expõem a dificuldade de fidedignidade do julgamento acerca de qualquer episódio experienciado, posto que a lembrança se constrói através de um exercício amplamente relacionado à livre associação. Apontam, assim, a grande suscetibilidade de pessoas em geral à criação de memórias, advertindo que um índice superior a 50% destas memórias constituem-se, em última instância, falsas memórias, induzidas pelo exercício inconsciente de aproximação entre o episódio vivenciado e conceitos e experiências anteriores¹⁷.

Dessa forma, o efeito de verdade acerca de determinado tema não depende necessariamente do investimento em grandes estruturas discursivas, mas na inserção continuada de elementos associáveis, “pistas”, que, no decorrer do tempo, fundamentam a sensação de propriedade acerca de determinado tema, fundamentando o juízo de valor. Como revela Umberto Eco, na obra literária *O Cemitério de Praga*, a sensação de reconhecimento em relação a determinada notícia ou argumento cria um efeito de reiteração, confirmação, atribuindo um peso de verdade à história, ainda que sejam falsas, inclusive, as lembranças que alicerçam tal reconhecimento.

Essa questão é trabalhada a partir das diferentes referências à posse de armas destruição em massa pelo Iraque e a conseqüente necessidade de intervenção. O que Striktzke *at al* demonstram é que, comprovando o resultado de pesquisas anteriores, mesmo após explícita e repetitiva exposição da inexistência de armas de destruição em massa (ADMs) na região após a invasão, entre 20% e 40% da amostragem de população estadunidense continuava a acreditar na existência das ADMs.

Resultado que, no contexto do trabalho, reintera o dado de que 80% das pessoas tendem a manter determinada crença ou juízo, fundado em dados anteriormente absorvidos, ainda que aleguem estar lembrados das retificações acerca desta informação. Explicitando, portanto, a relativa facilidade de direcionamento da opinião pública a partir de uma relação tradicional de confiabilidade entre as partes, posto que “*people tend to rely on tainted evidence even when admonished to disregard it, even they profess to ignore it*”¹⁸ (STRIKTZKE *AT AL*, 2009, p.185).

¹⁷ O argumento é exemplificado com a referência a uma prática laboratorial amplamente difundida: no caso, tendo exposto os participantes da pesquisa a um conjunto de palavras, continua-se o diálogo até que, pouco tempo depois, quando questionados, os participantes alegam terem ouvido palavras que não foram citadas a partir de referências imagéticas surgidas do conjunto de palavras (como citar “janela” ao ter ouvido “vista, cortina, casa, sombra..”).

¹⁸ As pessoas tendem a confiar na manutenção de uma evidência mesmo quando exortadas a negligencia-la, mesmo quando professam ignorá-la (tradução própria).

Ainda, comparativamente, analisam a capacidade de reposição da memória entre cidadãos estadunidenses, alemães e australianos, alcançando o resultado de que, no tocante às ADMs no Iraque e na confiabilidade deste argumento enquanto razão da intervenção, alemães e australianos apresentaram significativos índices de retração memorativa a partir de ratificações na informação difundida por organismos oficiais, ao passo que estadunidenses apresentaram índices indistinguíveis de zero. (STRIKTZKE *ATAL*, 2009, p.186).

Quanto à análise crítica acerca da proveniência da informação, em critérios de legitimidade, os autores destacam como elemento de referência a capacidade de ceticismo. Objetivamente, portanto, é a habilidade de desconfiar das fontes de informação que interfere na relação de reposição/retratação da memória.

Acerca dos dados apresentados é preciso destacar, portanto, que o ceticismo e a prática de desconfiança (por parte de alemães e australianos) se dão em relação a um elemento exógeno à constituição identitária dos cidadãos questionados. Distanciamento esse que impede a inferência acerca dos possíveis índices de reposição da memória observáveis em um contexto interno às relações de confiabilidade tradicional e culturalmente constituídas àquela comunidade.

Análise que permite a compreensão de que, uma vez reconhecida enquanto legítima a partir de relações tradicionais de confiabilidade, determinada instituição usufrui de uma condição de “livre-arbítrio” em relação à população com que interage.

Chega-se, assim, à crítica ao papel de apropriação de poderes assumido pelo Estado. Isso representando, em certo sentido, que a co-construção do ambiente social e normas criadas e vivenciadas por sujeitos é intermediada por brechas na relação de poder entre as partes; o que acaba por permitir um desenvolvimento desigual nas relações, gerando, em grande medida, um fluxo unilateral no direcionamento dos interesses e da representação do bom, legítimo, belo, etc.

Todo esse espectro, em grande medida, remete à percepção (retomada e aprofundada) pela teoria crítica de que, em última instância, a análise deve alcançar o ponto em que são reveladas as sementes destrutivas do iluminismo. Nesse sentido, o aprofundamento da valorização racional em condição de desprendimento e distanciamento do real em seus limites mais tangíveis aponta diretamente para a constituição de um mito, re-instituindo o modelo social de subjulgo dos sujeitos que ataca.

Ainda, tal discussão insere-se no contexto de massificação da informação e, assim, do paradoxo [apontado desde a crítica frankfurtiana] de que a ampliação e intensificação do acesso à informação convertem-se, muitas vezes, em atrofia do exercício de liberdade de pensamento e, em gradação, da participação democrática.

É nesse sentido que a difusão midiática, vinculada a grandes corporações e estratégias vinculantes e manipuladoras são capazes de induzir a população a um seccionismo “voluntário” acerca de prioridades e relevância das informações. Aspecto que não é diferente no trato do terrorismo e dos possíveis reposicionamentos do tema induzidos pela opção da “frouxidão” do conceito.

Isso posto, apresenta-se a questão fundamental da autoafirmação da modernidade liberal enquanto modelo preferível de organização social e internacional, posta sua aptidão singular na garantia e preservação da paz através do fortalecimento da esfera política. O que remete, na verdade, ao aspecto positivador do poder.

Nesse caso, a explicação hegemônica tradicional para o relacionamento entre Estados reitera sua validade a partir da extensão dessa legitimidade à vida cotidiana de seus cidadãos. Nesse sentido, a análise do poder a partir de uma inata condição de prática social esbarra na permanência de relações que insistem em direcioná-lo aos aspectos formais de reconhecimento de autoridade, culminando na associação a aspectos repressivos de instituições e do Estado.

Tal movimento gera a destituição da validade de elementos desvinculados à estrutura estatal de serem percebidos em seu exercício de poder, reafirmando, a legitimidade do lugar de fala institucionalizado. Reestabelecendo-se, assim, em última análise, o regime de verdades e as atribuições de lealdade e legitimidade que segrega a dimensão social do poder.

Tal modelo engendra uma concepção binária acerca das relações entre sociedades, de forma que a discordância representa, necessariamente, a fragilização, ou ameaça. Ao perceber exclusivamente limites diametrais na relação de interesses, justifica-se a associação entre a permanência da paz e o fortalecimento de instituições armadas, voltadas à proteção.

É nesse sentido que se constrói o paradoxo exposto de que, *“if liberal modernity has been shaped most powerfully by the ideal of peace, it has nevertheless been defines in epochal terms not only by recurrence of war, but by a gradual increase in military*

capacity among liberal societies for the violent destructions of human life (REID, 2006, p.2)¹⁹”

Como argumentado, a relação com a guerra extrapola os mecanismos formais, instituindo-se, por fim, no modo de interação entre Estado e seus nacionais. Permitindo a atuação institucional na formatação da relação dos sujeitos com seu corpo e, por conseguinte, com os padrões de comportamento tidos como necessários à perpetuação do ideário de paz.

A proeminência do risco representa, neste âmbito, a busca pela sensação de segurança e confiabilidade, elegendo a instituição estatal enquanto instrumento necessário ao alcance desta dimensão. E é nesse sentido que a exaltação de um discurso de paz implica a dependência aos padrões de segurança estabelecidos em uma lógica de instituição de ameaças externas, justificando a tendência à confiabilidade na percepção de perigo evidenciada pelas instituições a que são delegados os deveres de confiabilidade e salvaguarda.

2.2 Terrorismo de Estado

A relação entre Estado e terrorismo tem se tornado cada vez mais intrincada e, simultaneamente, pormenorizada. Hoje são evidentes as práticas de patrocínio de grupos dissidentes nos conflitos indiretos entre EUA e URSS, possibilitando a extensão da análise à atuação amplamente agressiva e implementadora de conflitos movida pelos Estados nas diferentes áreas de interesse.

Em uma busca sem esforços em veículos de comunicação e informação como a mídia ou a internet, saltam aos olhos as referências ao caráter cruel de ações promovidas ou financiadas em nome de intervenções humanitárias ou do resgate de determinado povo à liberdade. São recorrentes, por exemplo, as referências à condição terrorista da atuação do exército estadunidense nas ocupações do Iraque e do Afeganistão que se pretendem a inverter a polaridade, deslegitimando e, por conseguinte, contrariando o discurso dominante reconhecido enquanto aquele difundido pela grande mídia.

Como se sabe, o discurso de responsabilidade civilizatória em prol do bem da humanidade não é novo. E é justamente essa dimensão de temporalidade e reinvenção

¹⁹ Se a modernidade liberal tem sido formada mais significativamente pelo ideal de paz, não obstante, tem sido definida em termos históricos não apenas pela recorrência da guerra, mas pelo gradual aumento da capacidade militar entre as sociedades liberais para destruição violenta da vida humana (tradução própria).

desta prática que justifica o questionamento acerca da instituição de um conceito tal qual o “terrorismo de Estado”.

Por mais significativas que sejam as intenções de balancear o juízo de valor, em prol de uma análise menos estigmatizada do terrorismo, a compreensão do Estado enquanto praticante de terrorismo acaba por causar o efeito paradoxal. Ao distender o conceito a um padrão de ação que não remete à relação entre meios e fins, destitue-se seu elemento identificador essencial, tornando frouxas as fronteiras de análise.

Dessa forma, permite-se a flexibilização do conceito aos níveis sensacionalistas de associação do terrorismo a qualquer intervenção violenta praticada nos diferentes âmbitos. Como aponta Rabello (2007), remetendo-se a Falk (2003), por exemplo, no tocante aos diferenciados padrões de ação observáveis no pós-11 de setembro, trata-se de pensar novos padrões parâmetros, tanto jurídicos como políticos para a guerra.

Não é o caso, portanto, de enquadrar dimensões ampliadas a contextos específicos, distorcendo a consistência do terrorismo. Nesse sentido,

segundo Falk, no contexto dos atentados de 11 de setembro, a exclusão da ideia de terrorismo de Estado do significado de terrorismo empregado pelo governo americano na “guerra contra o terrorismo” reforçou a possibilidade de governos, ao redor do mundo, usarem a violência contra sua população civil e, ao mesmo tempo, associarem ‘qualquer reação violenta de povos oprimidos - ainda que em resistência contra ocupação estrangeira de seu território - ao terrorismo ‘(Falk, 2003a, p. 10) (RABELLO, 2007, p.56)

De modo mais objetivo, a condição fundamental que descaracteriza a atividade estatal enquanto terrorista é a condição formal e reconhecidamente legítima (ainda que relacionando-se à autoridade sobre a dimensão de exceção) da guerra. Observando-se que “o terrorismo é um fenômeno raro, difícil de ser entendido e praticamente impossível de ser previsto”²⁰, a distância entre este e o comportamento de Estados, a partir da análise de tendências comportamentais referentes a padrões identitários e relações tradicionais de conflito, torna-se evidente.

Como defende Hoffman (2006), e mesmo de Novotny (2005), as violações cometidas por Estados relacionam-se com conceitos amplamente normatizados, como

²⁰ DROR, 83. *Apud* CRENSHAW, Martha. A Estratégia Contraterrorista dos Estados Unidos. . In AMARAL, Arthur Bernardes do; HERZ, Mônica. *Terrorismo e Relações Internacionais – perspectivas e desafios para o século XXI*. Rio de Janeiro: PUC-Rio: Edições Loyola, 2010.

os crimes de guerra ou as violações aos direitos humanos . O que implica a incoerência da aplicação da rotulação terrorista, uma vez que este apresenta-se, justamente, como desafio as definições legitimadas de usufruto da violência (RABELLO, 2007).

A amplitude dos esforços destinados a tais especificações expõe, inclusive, a pertinência da percepção do Estado enquanto instituição de perfil inerentemente agressivo, violador. Nesse caso, portanto, a pertinência em julgar a dimensão de moralidade da violência (Crenshaw, 1983)²¹ não está ligada ao atrelamento normativo ou à existência de um aparelho de juízo que remete a fronteiras específicas da prática violenta, mas à capacidade de desestabilização.

Nesse sentido, diferentemente do terrorismo, que instrumentaliza o terror através de sua constituição inesperada, um trabalho de prospecção acerca do perfil de ação de determinado Estado em determinada região, agregando-o ao setor de interesse em questão permite uma condição de previsibilidade, estabelecendo parâmetros de conflito ou confiabilidade entre os entes envolvidos.

Apoiando-se na definição de que o terrorismo consiste em “*premeditated, politically motivated violence perpetrated against noncombatant targets by subnational groups or clandestine agents, usually intended to influence an audience*”²² (anteriormente remetida ao Departamento de Defesa – pg. 32), Paul Pillar (2003) aponta o caráter imperativo de que esses elementos sejam distinguidos em relação a outras modalidades de crime. Nesse sentido, discute que o recurso às forças armadas constitui qualquer ação estatal de intervenção ou ataque enquanto ato de guerra.

Em uma perspectiva mais abrangente, a correlação entre terrorismo e Estado é tratada de forma complementar, através do estabelecimento de nexos causais. Noam Chomsky (2005) ressalta a necessidade de enxergar o “terrorismo não mensionável”, que se dá em um fluxo contínuo na história dos Estados Nacionais estabelecendo-se em um fluxo que parte dos fortes aos fracos.

Como indica, trata-se essencialmente da cultura desatenta que se institui a partir de um ambiente de prosperidade. No sentido em que a o alcance da vitória nos variados conflitos remete a uma associação com a validade ética e moral dos princípios inicialmente defendidos e motivadores, enquanto o trauma da derrota promove uma

²¹ Discussão que retoma a assimilação ao genocídio, incluindo uma possível constituição de *mala in se*, referindo-se à necessidade de reconhecer limites morais inalienáveis no juízo da violência.

²² Violência premeditada e politicamente motivada perpetrada contra alvos não combatentes por grupos subnacionais ou agentes clandestinos que usualmente pretende influenciar uma audiência (tradução própria).

preocupação de rememoração e retificação. Retornando-se, assim, a condição cíclica de que o direcionamento do juízo de valor está amplamente ligado tanto à capacidade de efetivação coercitiva, quanto à aptidão e legitimidade para legislar.

É por esta lógica que se definem os padrões de julgamento, inclusive formais, a exemplo das definições de crimes de guerra, em Nuremberg, a que o autor refere como elemento fundamental de distinção o fato de os alemães os terem cometidos e os aliados não. Esta é uma dinâmica de funcionamento que supera a relação vencedores/vencidos, instituindo a percepção do caráter inaceitável de enfrentamento à ordem, e, por conseguinte, desconectando de suas relações contextuais valores de certo/errado, bom/mau.

O argumento de Chomsky fortalece-se no elencar exaustivo de exemplos passados das atrocidades praticadas por Estados no decorrer do tempo e da relação destas com posteriores situações de conflitos enquadrados em definições assimétricas, como terrorismo, guerra civil, etc.

É nesse sentido que discute a hipocrisia da surpresa em relação aos ataques de 11/09 aos EUA, apontando a observável recorrência histórica do intervencionismo tanto na conquista de territórios como na expansão geopolítica, conhecida como “novo imperialismo”. Dessa forma, apresenta o perfil amplamente polarizado de atribuições valorativas de insanidade, despropósito ou inumanidade amplamente difundidas.

Não obstante os significativos méritos desta e de outras análises nesta perspectiva à difusão do debate e complexificação da análise das relações, é essencial que se destaque que o vínculo causal direto não é condição necessária ao terrorismo, este envolvendo várias instâncias subjetivas de fomentação e um modelo singular de radicalização política²³.

Indo além, os argumentos apresentados nesse âmbito demonstram, em si mesmos, a condição de continuidade da intervenção violenta por parte dos Estados, que pode ser percebida enquanto constituinte destas entidades e, portando, não se enquadrando na essência de método e na condição circunstancial do terrorismo.

Como discute Eugenio Diniz, em referência à definição anteriormente citada, o terrorismo implica em uma opção metodológica, compondo uma estratégia de alteração das relações de poder em favor do grupo perpetrador. Implicando que atores dotados da capacidade de definir limites comportamentais a determinada população não necessitam

²³ Para uma discussão mais específica ver POST, Jerrold M. *The mind of the terrorist*. Nova York: Palgrave, 2007.

recorrer ao terrorismo, mas instituem através de mecanismos formais os padrões de ação.

Assim, o *emprego não terrorista do terror* constitui-se, em grande medida, por ações estatais, visando forçar determinado grupo ou população ao comportamento definido pelos praticantes do terror. Dessa forma, o tipo de reação ao terror precisa ser informado, esclarecido, para que se realize de acordo com os objetivos do agente perpetrador.

Por outro lado, o terrorismo, por sua própria condição de ilegalidade e ilegitimidade depende do despiste em relação às estratégias de fortalecimento do grupo em relação aos inimigos, bem como se apresenta como plano complementar, sobre o qual não se possui controle objetivo. Assim sendo, não institui vínculos diretos entre os alvos e seus objetivos últimos, caracterizando-se por uma relação de incerteza que objetiva a continuidade das ações estratégicas (DINIZ, 2010, p.170).

A necessidade de enxergar a essência excepcional do terrorismo não se relaciona apenas a proporções numéricas que indiquem o a situação minoritária do risco real em, por exemplo, índices de mortalidade, mas na possibilidade que esta percepção apresenta para que se desenvolva a crítica no sentido contrário, reconhecendo-se, inclusive discursivamente, a constituição violenta das relações instituídas pelo Estado em suas condições mais próprias de existência.

A perenidade dessa característica pode ser demonstrada em relações outras, também comumente associadas ao rótulo terrorista. Por exemplo, o reconhecimento de governos autoritários ou ditatoriais enquanto terroristas (notadamente praticado em relação à história recente da América Latina) revela o desejo de impugnação moral da memória daquelas populações, contrastando-se à dimensão de capacidade de efetivação dos objetivos e prioridades políticas governamentais enquanto vigentes.

Mais do que isso, a absorção de mecanismos violentos de controle enquanto compatíveis com modelos democráticos de governo expõe que, em fato, as estratégias de disciplinamento da população naturalizam a violência enquanto recurso explícito através, por exemplo, de “bombas de efeito moral”.

Isso indicando, em outra dimensão de análise, que o limiar não está na agressão a não combatentes, ou na preservação de civis, mas em jogar “para fora” o estranhamento em relação ao caráter violento da dinâmica social em prol do argumento de pacificação e estabilização.

Nesse sentido, a questão problemática em relação à prática violenta não está implicada na utilização em si deste recurso, mas na capacidade de nomeá-la necessária. Assim, retorna-se à questão de que usufruto associa-se não à condição de que a força deva ser institucionalizada e limitada, mas porque só a força que pode se expor e imaginar-se sendo observada é duradoura (KENNEDY, 2010, p. 236).

Ainda, através de um olhar mais holístico, tratando a questão no plano da segurança humana, a negligência no combate a condições de misérias e pandemias pode ser compreendida enquanto assalto aos direitos fundamentais, ou aptidão para a vida de não combatentes, implicando uma correlação complexa entre aspectos normativos e discursivos o caráter violento da instituição estatal em si mesma, indicando o elemento reducionista de uma análise nesse sentido.

Tem-se, portanto, que a constituição violenta da ação estatal nas diversas esferas a que se estende a distingue fundamentalmente do caráter de urgência e indução de respostas da ação terrorista, demonstrando-se, o “terrorismo de Estado” um conceito frágil e que apresenta dificuldades à análise do terrorismo em sua especificidade.

3 O TERRORISMO E A ORDEM MUNDIAL PÓS BIPOLARIDADE

Analisadas as problemáticas conceituais, faz-se necessário trabalhar o lugar ocupado pelo terrorismo no imaginário contemporâneo. Isso implicando, na verdade, a posição de destaque atrelada ao fenômeno com o desmantelamento da ordem bipolar e, principalmente, após os atentados de 11 de setembro aos Estados Unidos.

O que se defende, para fins desta análise, é que a preponderância delegada ao terrorismo, a partir de 2001, não é singularmente consequência do choque em relação aos acontecimentos vivenciados e observados de diversas partes do mundo. Representa, principalmente, um mecanismo de reestabelecimento de um *dilema de segurança*²⁴. Nesse caso, porém, discursivamente constituído, estabelecendo os padrões de ameaça/segurança a partir da relação entre atores essencialmente diferentes.

Como referido, as capacidades reais de dano que o terrorismo pode provocar são desproporcionais aos proclamados cenários de ameaça à sobrevivência dos Estados (e, em gradação, da ‘cultura ocidental’). Assim, o argumento da “grande ameaça difusa” que fundamenta a “guerra ao terror” em sua condição descentralizada e generalizada demonstra suas mais fundamentais fragilidades.

A construção do “acontecimento” tem início na própria nomeação dos atentados enquanto data – 11 de setembro. Fator que põe em evidência a temporalidade e atribui, em si mesmo, certa condição de marco histórico, referencial (Derrida em entrevista a Borradori, 2004). Em termos genéricos, é como se a questão tivesse sido alçada à posição central dentre as responsabilidades tocantes à segurança e mesmo às políticas públicas, servindo de ponto de partida e de chegada nos debates e argumentos acerca das mais diversas problemáticas. O que significa que o “fantasma” do terrorismo acaba por subsidiar reposicionamentos a favor de uma dinâmica de interação entre agentes mais tradicional e militarmente engendrada.

As motivações para esse efeito não se devem unicamente à explícita indiscriminação dos alvos [envolvendo a morte de milhares de civis]. Sequer à opção pelos elementos simbólicos amplamente constituintes de imaginários coletivos de segurança e bem estar econômico, ou ao fato de terem como *loco* os Estados Unidos.

²⁴ A perspectiva realista é remetida enquanto intenção de instituição por parte de atores tradicionais (Estados hegemônicos) no sentido de instrumentalizar o terrorismo para a continuidade (ou retorno) a relações que remontem as características fundamentais de poder e interesse, indo de encontro aos mecanismos de ascensão e barganhas promovidos pelo discurso de uma “nova ordem mundial”.

O fator de peso é, em última instância, a dimensão de “acontecimento global” que assumiu, demonstrando excelência na exploração dos recursos de tecnologia da informação para promover, através de um apelo mundial, uma problemática relativa a atores específicos e aos contextos históricos e geopolíticos que vivenciam.

Essa condição remete, ainda, à discussão tratada no capítulo 1, indicando a capacidade de intervenção e ingerência de uma superpotência no modelo geopolítico ou no estabelecimento de questões de segurança nas diferentes regiões. Quesito em que a aclamação do terrorismo em posição de ameaça global depende diretamente da hipervalorização da globalização.

Trata-se, portanto, de demonstrar que o terrorismo é uma dentre as múltiplas ameaças reposicionadas à capacidade total de intervenção nos limites de normalidade da vida cotidiana em um ambiente de expansão da técnica e da informação. Artificio que o insere no debate basilar em relação ao reconhecimento dos padrões de comportamento na “ordem mundial pós-bipolaridade”.

É também nesse sentido que Ianni (2004) discute a suspeição constante nos âmbitos coletivos e individuais, enquanto extensão da necessidade de mundialização e volatização das relações instituída pela sobrevivência imperativa da burguesia. Nesse sentido, é a propagação neoliberal em si mesma que fomenta o surgimento e reinvenção das ideologias e práticas dissidentes.

Destacando-se que, em grande medida, tal contexto é responsável pela inserção da lógica de racionalização e lucratividade nos diversos setores comumente relevantes ao “projeto nacional”, como educação, saúde, lazer. Assim, a dissociação entre as tendências nos âmbitos do Estado e da sociedade civil tendem a tornar-se cada vez mais controversas, estando as primeiras atreladas pela pressão neoliberal ao globalismo e as segundas ainda associando-se ao nacionalismo (IANNI, 2004).

Nesse quesito, o arrefecimento do confronto entre superpotências permite que voltem a ser visíveis os conflitos locais, notadamente idiossincráticos e existentes desde períodos anteriores ao enquadramento das relações enquanto “ordem bipolar” (HOBSBAWM, 2005). Mais do que isso, evidencia que a redução da complexidade de questões de segurança às esferas de atuação/interesses que se desenvolvem nas relações entre Estados não só não suplanta as diferentes forças e formas de atuação política como não é capaz de significá-las em seu modelo de racionalidade.

É nesse sentido que se dá a dificuldade de apreensão da atuação terrorista em sentido amplo. O “auto-posicionamento” dos EUA enquanto referencial de padrões

explicativos tornou popular, durante a Guerra Fria a propagação do entendimento do terrorismo com características internacionais como parte de uma “conspiração global”, movida sob liderança comunista a fim de desestabilizá-lo e, em extensão, aos aliados do bloco capitalista (RABELLO, 2007).

Ao adentrar essa questão é preciso, porém, primeiramente, pontuar a fragilidade da adjetivação indiscriminada. A associação do termo “internacional” enquanto diferencial qualitativo incorre diretamente na problemática segregação entre as dimensões externa e interna, anteriormente discutida. Distanciando, desta forma, as relações causais, e as práticas de interação historicamente reconhecíveis e significadas que poderiam detectar perfis de ação e, por conseguinte, uma abordagem analítica acerca do recurso ao terrorismo.

Mais do que isso, negligencia a perenidade das atuações transfronteiriças vivenciadas por grande parte dos grupos dissidentes, envolvendo a interpretação do contexto em uma lógica reducionista que retorna o foco ao sistema de Estados. Isso significando que a adjetivação acontece especial e especificamente no pós 11 de setembro, estabelecendo uma relação anacrônica com o comportamento de grupos terroristas no decorrer do século XX.

3.1 Terrorismo Internacional

É válido que se destaque, neste ponto, que, em si mesma, a prática de atentados além das fronteiras não é nova. RABELLO (2007) expõe as múltiplas possibilidades de estabelecimento de nexos históricos na compreensão do terrorismo, demonstrando, inclusive, a possibilidade de compreensão dos supostos deslocamentos endereçados ao fenômeno nas últimas décadas em termos de continuidades.

Nesse sentido, ações que tiveram como palco Estados diferentes, e mesmo distantes, do local de origem da ação terrorista, bem como a congregação de sujeitos de nacionalidades diferentes a uma causa específica, materializada em um diferente Estado/região são uma prática contínua. Como exemplifica a autora, já no século XIX o terrorismo engendrado no separatismo irlandês apresentava ramificações internacionais, através da organização *Clan na Gael* que, posteriormente, iniciou campanha na Grã Bretanha.

A título de exemplo da recorrência do aspecto internacional das ações terroristas, práticas de grupos palestinos podem ser tomadas como ilustrativas. É preciso ressaltar, a esse respeito, que, para fins deste trabalho, a escolha da questão palestina não se dá senão pela continuidade e relativa cobertura midiática delegada aos atentados perpetrados.

Já em 1968, militantes da Frente Nacional de Libertação Palestina foram responsáveis pelo sequestro (*hijack*) de uma aeronave comercial da companhia El Al que fazia a rota Roma-Tel Aviv, desviando-o para a Argélia e forçando negociações por 40 dias. Em 1969, uma das células da Organização para Libertação da Palestina (OLP) então liderada por Yasser Arafat e representando os braços armados da Fatah e da FPLP, comandada por Leila Khaled, sequestrou um avião da TWA, que fazia a rota Los Angeles-Damasco. Em 1970, a OLP sequestrou três aeronaves comerciais (da TWA, Swissair e BOAC) à Jordânia, onde a organização estava instalada a fim de negociarem a libertação de mais de cinquenta militantes então detidos em Israel. Três dias depois, um voo da Pan Am que fazia a rota foi desviado ao Cairo.

Em 1972, o Setembro Negro²⁵ executou o “Massacre de Munique”. Outras ações atribuídas ao grupo também contemplaram o sequestro de aviões, incluindo-se, também, a sabotagem de uma instalação elétrica na Alemanha Ocidental e de uma fábrica de gás holandesa e o atentado contra a embaixada saudita no Sudão²⁶.

Atuações de demais grupos em prol de interesses distintos da causa palestina, bem como os citados atentados, foram suficientemente impactantes para que fosse ratificada, por exemplo, a *Convenção para Repressão do Apoderamento Ilícito de Aeronaves*, em 1970. Porém, apesar da aptidão para organização transfronteiriça e da atuação em escala inter-regional, não subsidiaram qualquer inflamação acerca de mobilização global, uma vez que não estariam fragilizados os nexos explicativos do Sistema de Estados.

Como RABELLO (2007) argumenta, a internacionalização do terrorismo em sentido estrito é amplamente aceita e difundida (principalmente no ambiente

²⁵ A escolha do nome remete ao mês de setembro de 1970, quando, na intenção de expulsar palestinos – especificamente a OLP – da Jordânia, o exército jordaniano entra em conflito com a organização, obrigando a fuga dos refugiados palestinos e executando grande parte da população.

²⁶ A relevância das ações terroristas em prol da causa palestina são referidas enquanto marco de internacionalização, inclusive, em HOFFMAN, B. *Inside terrorism*. Nova York: Columbia University Press, 2006.

acadêmico)²⁷ já nas décadas de 1970 e 1980. Uma vez que os exemplos supracitados teriam exposto a passagem do perfil nacionalista e de dependência da esfera estatal enquanto alvo à ação descentralizada, que se deslocava por entre as fronteiras.

Ainda, o que pode ser observado por entre as discussões desenvolvidas pela autora é que também os argumentos acerca de objetivos de “destruição do ocidente” não são novos e ocupavam um espaço de destaque dentre as problemáticas no decorrer de 1880. Afirmção é exemplificada não só pela atenção delegada pelas Nações Unidas à questão, mas pelo amplo debate especializado implementado em torno da questão.

Porém, é com o 11/09 que esta deixa de ser uma questão “de cúpula”, atingindo o grande público e permitindo um artifício de responsabilização comum acerca das consequências e impactos do terrorismo. O diferencial de relevância tocante aos atentados nos Estados Unidos em 2001, portanto, remete às incertezas e reposicionamentos aclamados enquanto os papéis ocupados pelo Estado em uma “nova ordem”.

Um exemplo da publicização desenfreada da questão é a declaração do terrorismo islâmico enquanto elemento de adensamento da gravidade e incidência dos atentados. Argumento que se baseia na alusão ao Islã como fortalecedor da prática suicida de ataque a civis, tendo por fundamento declarações como as proclamadas por Bin Laden que remetem ao “amor à morte suicida”²⁸.

A associação do fanatismo religioso enquanto elemento característico deste “novo terrorismo”, em geral apresentada enquanto um redirecionamento do perfil do terrorismo historicamente observável. Tais análises remetem, muitas vezes, à exponenciação das ações a um nível apocalíptico, atrelando as estratégias suicidas e a ampliação da letalidade, a instituição irracional da prática terrorista e perda de certo aspecto de sua dimensão estratégica pela não observância de relações custo/benefício.

Aclamação facilmente desmistificada, por exemplo, pelas informações expostas por PAPE (2003) de que os Tigres de Libertação do Tamil (que atuam a partir de uma orientação marxista-leninista e apresentam maioria hinduísta) lideraram os índices de

²⁷ O trabalho desenvolvido por Rabello demonstra o distanciamento entre os discursos e conceitos acerca do terrorismo nas esferas acadêmica e jornalística, expondo a complexidade da interpretação, uma vez que o conhecimento especializado pouco (ou quase nada) se reflete nas redes públicas de debate e compartilhamento da informação. Elemento que indicia a falta de celeridade em um trato objetivo, profilático e eficaz do terrorismo enquanto uma prática não aleatória.

²⁸ Ver entrevista à Peter Arnett (CNN).

ataques suicidas entre 1980 e 2001, sendo responsáveis por 75 dos 186 atentados contabilizados²⁹.

Como aponta Hoffman (2006), inclusive, a opção suicida apresenta vantagens comparativas significativas que envolvem desde o aumento da imprevisibilidade dos ataques (dada a livre circulação de pessoas e a multiplicidade de perfis de perpetradores) à multiplicação dos efeitos provocados a custos reduzidos. Nesse sentido, a religião ocupa uma posição de destaque na capacitação de perspectivas messiânicas em relação ao futuro, mas não detém a exclusividade de domínio em relação a uma teleologia que ampare a prática suicida.

Ressalte-se, portanto, que ações nesse sentido, de significar o geral a partir do específico, descaracterizam as diferentes apresentações do fenômeno, abrindo brechas à criação de alegorias interpretativas que desabilitam os conceitos. PROCÓPIO (2001) enfatiza o caráter problemático da sobreposição entre o terrorismo, enquanto fenômeno multifacetado, e o terrorismo islâmico, difundidas logo após os atentados.

Como expõe, a negligência em relação ao terrorismo por parte da quase totalidade dos Estados não diz respeito ao caráter inovador ou inesperado do fato, mas a opção por considerar o terrorismo como uma “patologia marginal”. O que indica que, não sendo um problema novo ou, sequer, inesperado, passa a ser revestido por um argumento de prioridade significativamente fictício, por sua vez estagnado pela alta dependência das relações hegemônicas para com o crime organizado e demais dimensões envolvidas em um real combate ao terrorismo (PROCOPIO, 2004).

Dito isso, chega-se efetivamente à inserção do terrorismo enquanto elemento próprio do cenário internacional. ESCUDÉ (2001) argumenta que eram conhecidos, tanto pelos serviços de inteligência quanto pelo governo, os riscos de um ataque de grandes proporções em solo estadunidense. De acordo com esse argumento, a prevenção de atentados seria a motivação para o acúmulo de tropas nos territórios do Golfo na década de 1990.

Mais do que isso, apresenta sucessivos elementos indicando o reconhecimento da ameaça e a mobilização em prol do cerceamento do que o autor denomina como “megaterrorismo”. Remete-se, pois, à reunião alegadamente ocorrida em julho de 2001 em que os EUA haveriam exigido à Rússia, Irã e Paquistão a entrega de Osama Bin Laden.

²⁹ Robert Pape *Apud* SUGAHARA, Thiago Yoshiaki Lopes. São Paulo: Programa San Tiago Dantas, 2008.

Ainda, aponta, mobilizações prévias em que, em 1999, o governo estadunidense haveria solicitado acréscimo de US\$ 300 milhões a fim de prevenir o prognosticado ataque bacteriológico. Ainda em 1994, o governo Clinton teria objetivado declarar “emergência nacional”, através da ordem 12.938 sob o temor de um grande atentado com armas químicas e biológicas. Porém, medidas nesse sentido teriam sido interpretadas como abusivas, paranoicas e policialescas. (ESCUDE, 2001).

Argumentos desse porte expõem o terrorismo como elemento de preocupação central dentre as questões de segurança do governo estadunidense a partir da percepção das dimensões que assumia o fenômeno. A forma com que indica terem agido na prevenção de “mega-atentados”, porém, apresenta significativa inconformidade entre a opção de fortalecimento da ocupação no golfo, por exemplo, e a (supostamente diagnosticada) atuação em rede dos grupos terroristas.

Mais específico e sensível é o deslocamento da responsabilização acerca ineficácia preventiva do governo à população. Ao alegar a fragilidade política vivenciada pelo governo Clinton ao tentar declarar a “emergência nacional”, ou que, em vista disso, “*lo que podía hacerse era acumular fuerzas militares en la zona del Golfo Pérsico*”³⁰ (p.2) o autor acaba por imputar à opinião pública a falta de perspicácia e reconhecimento dos riscos que representavam as “redes terroristas”.

No sentido contrário, CRENSHAW (2010) apresenta que tanto estudiosos quanto setores do governo revelavam certa negligência em relação às dimensões estratégicas do terrorismo ao alegar que, inclusive os formuladores da “Grande estratégia”, demonstravam significativa falta de preocupação em relação ao tema. Expõe, ainda, que tal perspectiva se constrói pela confluência entre o fato de que especialistas em terrorismo não costumavam trabalhar com relações internacionais e que o perfil de análise dos formuladores de estratégia fundava-se em um olhar realista destas relações.

Ponto que retoma o aspecto grave da atribuição de conceitos limitados e compartimentados entre as Relações Internacionais e suas ciências afins por uma suposta estrutura real limitação geopolítica do comportamento humano - no caso, especificamente, realista. Mais uma vez, a ineficiência no trato do terrorismo mostra-se intimamente relacionada à inaptidão, ou mesmo falta de interesse, em investir em esferas de análise infra-estatais.

³⁰ O que podia ser feito era acumular forças armadas na zona do Golfo Pérsico (tradução própria).

O que a autora observa, portanto, é que a década de 1990 vivenciou um hábito de interpretação do terrorismo enquanto extensão das políticas no período da Guerra Fria. Desta forma, apesar da existência de declarações de prioridade (como a assumida pelo governo Regan), o elemento significativo é que não houve uma preocupação contínua por parte da presidência, fazendo com que os órgãos responsáveis não apresentassem iniciativas consistentes na prevenção (CRENSHAW, 2010).

Haveria, nesse âmbito, várias questões que obstaculavam o tratamento do terrorismo como questão estratégica. Fundamentalmente, o difícil estabelecimento de uma política de combate (postas as diversas e difusas esferas de ameaça que representa), a falta de especialização e mesmo a falta de atenção direcionada ao tema por especialistas e pela opinião pública. Mais relevante, porém, é o argumento de que a “condição estratégica” não era coerente senão quando fosse reconhecível um Estado patrocinador.

Nesse sentido, para além do debate referente ao possível recurso a ADMS, o terrorismo ocupava um espaço de pouca relevância. Portanto, a abordagem proferida pelo governo Clinton – de tratar o terrorismo como uma ameaça presente, mas integrante do contexto genérico de problemas modernos – encontrava-se, em última instância, com a manutenção de um olhar realista acerca da definição de riscos e problemáticas nacionais.

Assim, de acordo com a autora, os atentados ao World Trade Center, em 1993, e a utilização do gás sarin pela Aum Shinrikyo em 1995, inseriram a temática na política interna. Por outro lado, não foram suficientes para que fosse estabelecida uma relação direta com a política externa, observando-se a intensidade com que poderia interferir em interesses tradicionais do Estado.

O que CRENSHAW (2010) aponta, portanto, é que apesar da não passividade do governo anterior, é a partir do 11 de setembro que a questão é posta como elemento estratégico tanto à defesa quanto à atuação internacional do Estado. O que promove, em certo sentido, um problema de “ambiguidade da grande estratégia”, uma vez que o modelo de contraterrorismo adotado assume a justaposição entre o cenário pós 11 de setembro e as justificativas e modelos explicativos anteriores ao evento.

Nesse sentido, a internacionalização do fenômeno, ou seja, a inclusão deste enquanto ponto fundamental da Grande Estratégia é acompanhada pela continuidade de uma metodologia engendrada em ferramentas convencionais de prevenção –

especialmente o intervencionismo. Demonstrando, desta forma, o caráter conservador da reestruturação estratégica.

Também nesta direção se desenvolve a perspectiva trabalhada por MENDES (2011) ao analisar a internacionalização através dos discursos do ex-primeiro ministro britânico Tony Blair. O que revela é que os deslocamentos discursivos pós 11 de setembro envolvem a qualificação a partir dos adjetivos “global” ou “internacional”, bem como relegam as camadas anteriores de caracterização, a fim de garantir a associação do fenômeno ao Iraque e a grupos islâmicos.

A análise discursiva é um fator de grande relevância tratando-se de uma abordagem que pretende demonstrar a não acidental potencialização do terrorismo após os atentados aos Estados Unidos em 2001. Isso porque permite a percepção da inserção de elementos que ressignificam o fenômeno, adaptando sua interpretação aos interesses econômicos e geopolíticos concernentes [no caso de Blair] ao apoio ao contraterrorismo estadunidense em sua expressão de “Guerra ao Terror”.

O que o autor defende é que Blair apresenta ciência a respeito das instabilidades geradas pela exacerbação discursiva direcionada ao terrorismo internacional. Frente a isso, revela estratégias políticas para a neutralização das controvérsias. O que significa dizer que traz ao foco do nível discursivo as questões de legitimidade decisória, recorrendo às já proclamadas questões como a dimensão problemática da negociação com aqueles que recorrem à violência com fins de luta política.

Como revela, Blair não demonstra preocupação em definir objetivamente o terrorismo, permitindo que seu significado se dê a partir da utilização a que é acometido. Essa postura, juntamente à manutenção da postura de rechaço ao recurso a violência política, qualquer que seja a causa defendida, permite que apoie a causa estadunidense sem estabelecer-se como apologista da estratégia contraterrorista (MENDES, 2008).

Nesse sentido o terrorismo é instrumentalizado enquanto ferramenta de barganha, estabelecendo nexos entre os contextos interno e internacional. Assim, fortalece a posição de potência ao mesmo tempo em que revela uma postura de prevalência dialogada e pacífica.

Também as referências ao Iraque e os riscos que apresenta à “comunidade internacional” são discutidos, expondo a passagem de uma compreensão genérica acerca do problema que constitui a posse de ADMs sob liderança de um ditador insano e cruel à associação entre este e uma ameaça terrorista globalizante. Percebe-se,

portanto, o deslocamento à responsabilidade acerca da intervenção, inculcando um valor moral aos processos de decisão em âmbito internacional.

Fundamentalmente, o trabalho expõe o apagamento das problemáticas internas, uma vez que o trato das questões com o Exército Republicano Irlandês (IRA)³¹ passa a ser referido enquanto referencial de expertise no trato de problemáticas relacionadas ao terrorismo. O que se observa é, portanto, a externalização do inimigo e consequente homogeneização das dissidências internas.

Como argumenta o autor, “a periferização de determinados termos da agenda discursiva facilita a estabilização de suas estruturas narrativas” (MENDES, 2008, p. 171); de forma que o terrorismo separatista, vivenciado em âmbito nacional assume um perfil de questão fechada, auto-elucidativa resoluta.

É preciso ter em conta que o posicionamento e o trato da questão separatista irlandesa são fatores fundamentais de legitimação da liderança política na Grã Bretanha. Portanto, as relações com o terrorismo não são escassas, ou mesmo ocasionais. O que faz com que o real ponto ilustrativo da análise proposta por Mendes seja a demonstração efetiva do aumento da referência ao terrorismo a partir de setembro de 2001.

O autor ilustra essa questão a partir do seguinte gráfico:

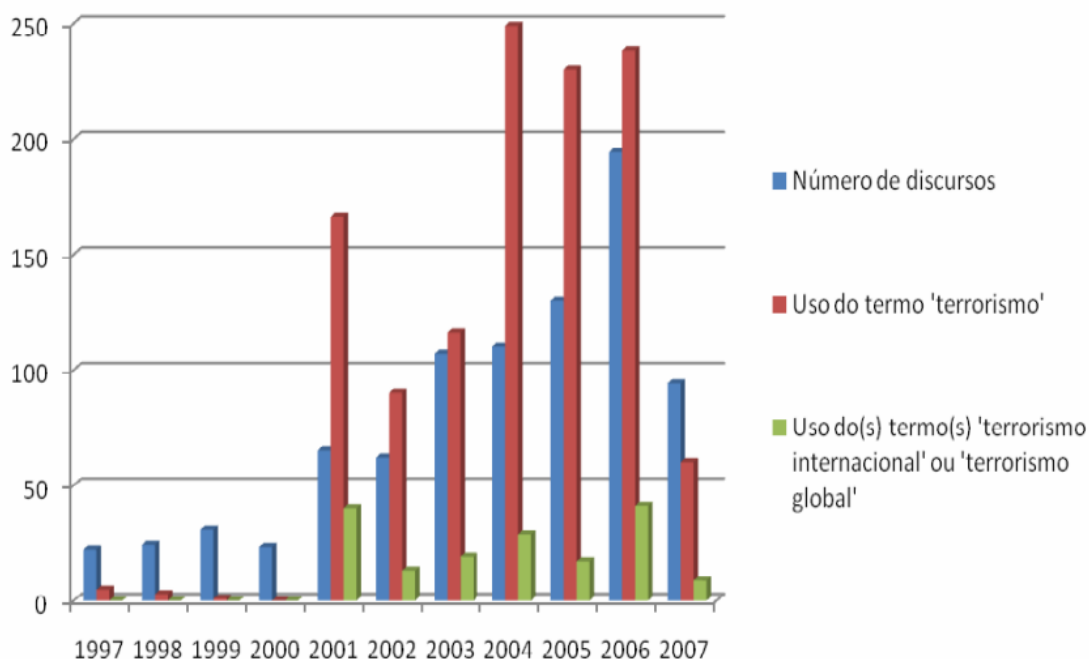


Figura 1 Mendes, Cristiano Garcia. A construção do conceito de terrorismo. Análise dos discursos do ex-primeiro-ministro britânico Tony Blair. Brasília: UNB, 2008. Gráfico 1: Utilização de conceitos relativos ao terrorismo nos discursos de Tony Blair. pag. 198.

³¹ Instituição que luta pela separação da Irlanda do Norte ao Reino Unido e reanexação à República da Irlanda desde o início de século XX, contando em seu repertório com a atuação paramilitar e terrorista.

Os dados revelam não só o aumento das referências ao terrorismo, mas a instituição da qualificação internacional/global, bem como a identificação desta até 2006. É preciso ressaltar que, após os atentados em Londres, em 2005, o governo passou a sofrer maiores pressões internas contrárias ao apoio à Doutrina Bush à Guerra ao Terror.

Pode-se inferir, ainda, que, em vista do hábito de utilização racional do terrorismo no decorrer de todo o período, o crescimento não é um fator acidental. Isso implica, objetivamente, o caráter estratégico da opção pela intensificação das referências. Dialogando, portanto, com o argumento de que a ameaça representada pelo terrorismo internacional é, em uma de suas faces, um aspecto criado pelo governo dos EUA (e apoiados pela Inglaterra) em sua dimensão e especificidade.

4.1 Terrorismo Global

Como demonstra RUDIZT (2005) o enfoque central no estudo das relações internacionais sofreu um redirecionamento após o fim da Guerra-Fria, deslocando-se a tradicional prioridade das questões de segurança ao enfoque economicista dos estudos. Elemento que tanto destaca a criação de um discurso de pacificação das relações quanto subvaloriza os investimentos no setor bélico e no caráter violento das relações entre Estados.

A passividade de questões conflituosas, porém, não é factível. Como discutido anteriormente, a destituição do conflito entre as superpotências permite o reflorescimento das disputas locais, resultando em diferentes focos de luta que envolvem desde práticas genocidas a guerras civis. Mais do que isso, de carona nos debates acerca do cosmopolitismo e da sociedade global, atores tradicionais investem na proliferação do intervencionismo, seja através de missões de paz, seja em prol da liberdade e da democracia.

O que o autor aponta, portanto, é a repriorização da segurança, a partir do inimigo público, o terrorismo. Esse giro em retorno a modos de relacionamento fundados em poder/interesse constitui, em última análise, a revalorização de lealdades e prioridades que redefinem a liderança do “centro” conservador em um ambiente em que as interações foram, já, complexificadas e diversificadas. Dessa forma, ao discutir a

retração de enfoque explicativo o autor expõe fragilidades da perspectiva fundada no “conceito ocidental de segurança”.

Apoiado na perspectiva da ameaça [necessariamente externa], o conceito demonstra a inaplicabilidade em contextos de análise que lidem com países do então terceiro mundo, hoje classificados como “sul” ou “em desenvolvimento”. Isso se dá porque, nesse caso, a maior problemática consiste na formação do Estado (*state buiding*), sendo, portanto, um elemento interno, essencial da unidade de análise tomada como referência – o Estado.

Instabilidades nesse sentido permitem o transbordamento das questões internas, instituindo fluxos de legitimidade para além das fronteiras. O que significa dizer que, frente a instituições internas frágeis e percebidas pela população enquanto corruptíveis e falhas, as noções de territorialidade são diferenciadas. Da mesma forma, a confiabilidade e a lealdade são redirecionadas, promovendo o empoderamento de redes de poder diferenciadas, que superam as relações fronteiriças e, em grande medida, as esferas de legalidade internamente promovidas.

O olhar segregacionista das esferas interna e externa promove, assim, o reestabelecimento de uma análise simplista, em que o Estado ilustra a responsabilidade pelo direcionamento das relações. Mais do que isso, que reafirma a necessidade de estabilização através da ingerência do modelo ocidental de ordem e coerção, notadamente incapaz do combate efetivo uma vez que não reconhece os signos forjados na amálgama destas relações.

Nesse sentido, a “inexistência” teórica, ou mesmo a virtualização, de relações que estão além e a parte do Estado no padrão interpretativo dominante promove a intervenção de forma ineficaz, retroalimentando o conflito. Mais do que isso, revela vínculos de dependência entre as condições de dominância de tal modelo e a instituição desses focos dissidentes, sendo a população civil o alvo último dessas disputas.

A questão é controversa. Como explanado por LIMA (1996) o mundo pós-Guerra Fria é inundado por uma série de interpretações acerca das tendências e padrões de comportamento de atores. A fragilidade fundamental nesse quesito é que tais modelos explicativos, em vista das dificuldades com que se deparava a definição de uma tendência padrão, acabam por gerar um movimento de adaptação da realidade aos padrões explicativos, e não o contrário.

A comoção paradigmática gerada nos esforço de apreensão das mudanças vivenciadas é tão significativa que, como expõe, pelo menos cinco esferas

“apocalípticas” podem ser discernidas: “fim da história; fim do comunismo; fim do sistema de Westfalia; fim do sistema de Versalhes; e fim da ordem mundial pós-45” (LIMA, 1996).

O que aponta para o confronto fundamental entre estratégia de ação e entendimento do ambiente, demonstrando que

o colapso da União Soviética não desarticulou apenas a política mundial, mas também a disciplina de relações internacionais. [visto que] Se a "crise do Estado" já vinha exercendo impacto sobre esta por ter no sistema de Estado o eixo de sua organização teórica, a falência preditiva de uma de suas principais correntes teóricas ampliou o debate paradigmático na área (LIMA, 1996).

Isso significa que as teses acerca da dilatação dos espaços comunitários e da permanência da prevalência do Sistema de Estados apresentam conflitos objetivos. Observa, portanto, que a arquitetura das ferramentas estabelecidas enquanto referência desta dilatação (como a ONU) representa, na verdade, a reminiscência da estrutura de poder da antiga ordem.

Em última instância, o que a autora demonstra é que, em si, o mundo não mudou após os ataques de 11 de setembro. Porém os paradigmas explicativos bem como a agenda mundial sofreram deslocamentos. Fato não decorrente dos atentados, mas do reconhecimento da oportunidade de legitimação da vontade e do exercício de poder da proeminente potência estadunidense.

No tocante ao terrorismo, argumentos nesse sentido são observáveis enquanto compreensão de que as mudanças qualitativas não ocorrem internamente ao fenômeno. Desse modo, as expressões diferenciadas revelam o acompanhamento das mudanças sofridas nas relações e no mundo de forma geral, genérica, descaracterizando-se qualquer dimensão de “novo” ou “megaterrorismo” por uma dimensão de coerência e proporcionalidade. Como revela Duyvesteyn (2004, p.449), “foi o mundo que mudou e não o terrorismo”³²

Fundamentalmente, portanto, o aprofundamento e a complexificação das relações, promovendo maior interdependência, encontra-se com a instituição de elementos interpretativos que voltam a valorizar a dinâmica anarquia/poder/interesse

³² *Apud* RABELLO, Aline Louro de Souza e Silva. O conceito de terrorismo nos jornais americanos. Uma análise de textos do New York Times e do Washington Post, logo após os atentados de 11 de setembro. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2007; pag. 77.

como a definição de unipolaridade e a dependência das organizações multilaterais à vontade dos Estados (LIMA, 1996).

A desaceleração dos processos de cooperação e solidariedade na criação de um “destino comum” abriria, portanto, brechas ao estabelecimento de um *dilema de segurança*. Nesse sentido, a necessidade de adaptação das instituições a novos níveis e formas de interesses, quando intermediada pelas dimensões assimétricas das relações e as possibilidades de reposicionamento das posições de poder, possibilitaria a ampliação das incertezas.

É através da busca pelo equilíbrio entre a cultura de cooperação e transnacionalização e os objetos tradicionais de poder – a saber predominância bélica – que se constroem os espaços para a inserção de esferas mantenedoras das posições relativas frente ao associativismo e as demais estratégias de empoderamento, como o regionalismo.

Isso implica, na verdade, a proclamação de inimigos ou de relações de amizade a partir de uma “identificação identitária”, aludindo, por fim, aos discursos de liberdade e democratização. Estratégia observável, por exemplo, na criação de imaginários homogenizadores que estabelecem “grupos de interesses”, identificados genericamente como “o ocidente” frente à ameaça terrorista.

Assim, explicita-se a criação da ameaça em esferas catastróficas enquanto brecha de reinserção da liderança dos EUA, em alcance mundial. Ao discutir a inserção dos EUA na nova ordem, ZAKARIA (2010) indica que, mais eficiente que combater as novas esferas de empoderamento, a adaptação é um recurso que permite a manutenção do poder.

Nesse sentido, apresenta a “ascensão do resto” como processo substancial e impassível de reversão pela atuação dos EUA. Tal análise indica que, apesar da “repolarização” proposta, dentre outras, pela problemática do terrorismo, a esfera econômica, de fato, manteve-se em superação gradativa da esfera política.

Como discute o autor, porém, ponto fundamental é a percepção de que tal reestruturação não implica, necessariamente, a perda da liderança estadunidense. Para tal, o crescimento “do resto”, que relativiza as relações centro-periferia, estabelecendo novas associações e enquadramentos do poder, deve ser acompanhado pela concessão (por parte de Washington) de “ações da nova ordem” aos membros já estabelecidos em condição de ator relevante.

Portanto, o equilíbrio entre “acomodação e dissuasão” constitui-se no desafio fundamental à manutenção da posição de liderança. O que indica que os EUA precisam voltar-se para fora, e direcionar a política externa em equilíbrio entre os interesses nacionais e as tendências e padrões instituídos por entre os ascendentes centros de poder. Ou seja, após terem investido por décadas em globalizar o mundo, precisarão globalizar-se (ZAKARIA, 2010).

Nesse ínterim, a “ameaça islâmica” é apresentada em relação à construção do imaginário de insegurança promovido pela aproximação e exposição dos conflitos através das ferramentas informacionais da globalização. “Parece que o mundo é muito perigoso. Mas não é” (ZAKARIA, 2010, p.19).

Como descreve, as ideologias radicais proclamadas por este fenômeno não possuem a referência estrutural de movimentos a que são comparados, como o nazismo ou comunismo. O caráter difuso e ilegítimo do próprio recurso ao terrorismo não provoca a mobilização em um sentido comunitário, de construção de uma “sociedade invejável”.

Mais do que isso, analisa, ao observar as capacidades operacionais do aparato estatal no sufocamento das atividades, a possibilidade do apaziguamento dos efeitos do terrorismo. Além da restrição de movimentações financeiras e comunicativas, a percepção de que tal modelo de expressão da violência, por depender da reação de um público, apresenta possibilidades à perda de capacidade de “terror” por parte do terrorismo.

Retorna-se, nesse ponto, à relação em que a possibilidade de cerceamento da ameaça terrorista não representa, necessariamente, a opção reativa dos Estados. Certo fôlego foi dedicado à instituição do medo em relação a um fenômeno diferenciado, o “terrorismo global”. Alguns autores chamam de “novo terrorismo” ou de “terrorismo global” (RABELLO, 2007) remetendo-se diferenciais qualitativos concernentes a elementos como a letalidade e a forma de organização dos grupos perpetradores.

A questão fundamental, porém, ao tratar da amplificação da ameaça diz respeito a novos padrões de guerra assimétrica, que então envolveriam as questões nuclear e biológica. Ou seja, do recurso a armas de destruição em massa por parte de grupos praticantes do terrorismo bem como por demais atores infra-estatais.

Especificamente,

a "democratização" dos meios de violência é o mais novo item na lista de ameaças de natureza variada e origem difusa na política internacional pós-Guerra Fria, cujo *menu* de respostas inclui, por exemplo, a ampliação do conceito de segurança e o neo-intervencionismo como práticas legítimas da comunidade internacional (LIMA, 1996).

Um primeiro ponto de fundamental importância na desmistificação do "terrorismo global" é o discutido caráter circunstancial do terrorismo, implicando o desencaixe em relação à visão de uma "identidade terrorista" não permeável e continuada. De forma complementar, ADMs, ainda que se supere sua difícil preservação ou manuseio, representam não só um recurso que supera as mínimas aptidões de previsibilidade em relação ao atentado, mas instituem um caráter epidêmico ou de extermínio à ação, descaracterizando o essencial qualitativo político.

É nesse sentido que o coerente argumento acerca da ampliação da letalidade não estabelece relações necessárias com tais recursos. A característica essencial, portanto, remete à capacidade de transformação de tecnologias cotidianas em armas com ampla funcionalidade violenta e até mortal (RABELLO, 2007). Tal método de ação não só denota significativa adaptação aos recursos técnicos, mas a apropriação destes à lógica de assalto inesperado, imprevisível, a que o terrorismo se propõe.

Distinções fundamentais devem ser observadas quando da análise de padrões interpretativos. Guerra, extermínio e terrorismo são fenômenos diferentes, envoltos nos respectivos contextos: violência ritualizada e institucionalizada; destruições deliberadas e programadas de um grupo populacional como um todo, sem distinções; e violência pontual, limitada espacial e temporalmente. Evidenciado-se, assim, que o terrorismo funciona de forma diferenciada da guerra, em dimensão de ilegalidade e, concomitantemente, oposta ao extermínio, promovendo uma violência qualitativa, econômica (WELLAUSEN, 2002).

Um exemplo claro da dificuldade de especificação – ou do hábito de - acerca do que caracteriza a expressão "terrorismo global" é o trabalho de KALDOR (2003) em que discute o terrorismo a partir da análise das expressões da violência na contemporaneidade. Para tal, insere o fenômeno no processo de globalização através da perspectiva de agentes globalizadores progressivos e regressivos, indicando que o

terrorismo global é, fundamentalmente, uma expressão de oposição conservadora anti-moderna.

Propõe, portanto, a incitação ao extremismo como mecanismo de resistência à “degradação social”. Para isso, porém, usufruem das ferramentas de promoção da insegurança geradas pela expansão da violência simbólica através da globalização. Assim, caracteriza-o enquanto um recurso oportunista de fruição das vantagens globalizantes a fim de combatê-las.

Adensando o debate acerca da mudança dos atores e dos métodos de ação, o autor inclui a fragilização de questões como o bem estar social, a intensificação das migrações e o fortalecimento de vias informais de economia enquanto importantes elementos originários do aumento da violência. Perspectiva que leva à associação entre o “boom” terrorista vivenciado após a Guerra Fria e uma situação de crise vivenciada pelo modelo capitalista.

O enfoque da análise expõe, já neste ponto, a perspectiva eurocentrada ou “ocidentalizada” através da qual o tema é trabalhado. Direcionamento fortalecido pela percepção de que o terrorismo global “*se declara explícitamente anti-moderno y reaccionario*” (p.14), bem como que “[os grupos, nacionalistas ou religiosos] *Se oponen a la duda y al cuestionamiento característicos de la sociedad actual*”³³

Ainda mais significativa é a constante referência à Al Qaeda como elemento sinônimo ao que se apelidou “terrorismo global”. Opção que implica na diminuição de outras problemáticas que envolvem o terrorismo, levando-as a segundo plano³⁴. Esse ponto discute fundamentalmente a aclamação dos atentados de 11 de setembro enquanto justificadores da mobilização em escala mundial.

Ao intitular um trabalho “terrorismo global: um fenômeno polimorfo” REINARES (2008) expõe um redirecionamento do debate acerca do caráter e das dimensões do terrorismo global. Ao descrever o fenômeno como “*terrorismo relacionado de uno u otro modo con al-Qaeda* (p.1)³⁵” reforça a livre associação entre este e a rede Al Qaeda, indicando a naturalização da sobreposição conceitual, ou da utilização sinônima.

³³ Se declara explicitamente antimoderno e reaccionário [...] se opõem à dúvida e ao questionamento característicos da sociedade atual (tradução própria).

³⁴ Informações factuais que demonstram a prática do terrorismo (não necessariamente congruentes à conceituação defendida por este trabalho) através e além de fronteiras nacionais podem ser facilmente acessadas em WWW.timelineofterrorism.com, acesso em 23/05/2013.

³⁵ Terrorismo relacionado, de um ou outro modo, com a Al-qaeda.

Tal ampliação do escopo e do alcance do terrorismo, de nacional, a internacional e, em gradação, a global implica, fundamentalmente, um reducionismo das questões identitárias e circunstanciais que os diferentes atentados refletem. Tornando-se observável, portanto, o deslocamento promovido da concepção de recurso a ADMs e a tecnologia da informação, na década de 1990, às formas de atuação e de organização horizontal e difusa da Al Qaeda.

Essa questão dialoga diretamente com os argumentos acerca da sobreposição do discurso dominante no tocante a questões de segurança. Discutindo a questão de forma mais abrangente, REINARES (2005) expõe a necessidade de se diferenciar o terrorismo internacional do transnacional. Para isso, alega que a simples atuação transfronteiriça não caracteriza a atuação em dimensão internacional; uma vez que, para tal, o grupo perpetrador deve objetivar, através do terrorismo, alterar as relações regionais de segurança.

Entretanto, retomando a definição proposta por DINIZ (2010) e adotada no capítulo anterior, em que a opção pelo terrorismo visa alterar as relações de força entre os atores (alvos→perpetradores), tratar o fenômeno como elemento que objetiva alterar as relações de segurança em determinada região, espacialmente distante, demonstra-se uma perspectiva demasiadamente pretensiosa. O que implicaria, em última instância, alçar o terrorismo ao mesmo patamar de capacidade de atuação no “sistema mundo” das *superpotências*.

Comparando-se especificamente as noções de terrorismo global e superpotência, torna-se explícita a substancial diferença entre a capacidade de intervenção militar concomitante em diferentes regiões e a capacidade de organização em rede. A instituição de células autônomas nos diferentes continentes não gera condições de manutenção da ação de intervenção de caráter “transregional” em diversas partes do mundo. Isso se dá não só pela mobilização independente de financiamento e pelo caráter clandestino das instituições, mas pela essencial divergência com o caráter circunstancial e estratégico do recurso ao terrorismo.

O que não significa inutilizar a atenção à distinção entre os aspectos transnacionais e internacionais do terrorismo. Por um lado, a distinção reitera o argumento de que a conclamação da grande ameaça representada pelo terrorismo internacional remete, na verdade, à tentativa de reafirmação do modelo de Sistema de Estado como desenho organizacional estável e que propicia o equilíbrio de poderes. Por

outro, revela o anacronismo da preocupação com a questão quando a prática infiltrada nesse mesmo “Sistema de Estados” é antiga e recorrente.

Tudo isso não significa, portanto, que o terrorismo seja incapaz de provocar alterações nas relações de poder em determinada região. Notadamente, porém, isso se dá na alternância de posições de legitimidade entre os perpetradores e alvos. Nesse sentido, a transnacionalidade refere-se à superação de fronteiras, ao passo que a internacionalização atinge diretamente as relações tradicionais de poder.

Isso se dá porque este não só assume como alvos os centros de poder reconhecíveis enquanto lideranças no desenvolvimento das relações bem como do vigente Sistema Internacional. O ataque a partir de argumentos de conservadorismo, fundamentalismo e não aceitação do benéfico processo de globalização se dá, desta forma, porque a violência simbólica põe em xeque estruturas de dominação, expondo o espectro violento das relações estabelecidas dentro da lógica das Relações Internacionais quando observadas a partir das dicotomias entre externo e interno.

Nesse caso, a questão problemática não está no acesso a armas de destruição em massa ou à real capacidade destrutiva do terrorismo. O aspecto grave é a possibilidade de legitimação do ataque a civis por entidades “não autorizadas”, através do associativismo virtual, relativizando a posição do Estado. O que o “novo terrorismo” ilustra é que a definição de crise se encontra no ponto em que o modelo gerado pelo argumento liberal e hipervalorização da técnica permitiu mecanismos de empoderamento que sublimam a legalidade.

Essa questão põe o terrorismo em uma posição ambivalente, que desafia e fortalece a presença do Estado. A busca por garantias em uma relação tradicional como a de nacionais para com o sua nação é resultante da sensação de insegurança provocada pela imprevisibilidade e pelo não reconhecimento de ações não enquadradas na relação de forças Estado-sociedade civil.

O terrorismo é desestabilizador por relativizar os padrões de entendimento e a análise dos riscos a que se está suscetível. Especificamente, “constrói sua identidade a partir do ato corajoso de dizer a verdade sobre o atentado. Sua verdade reside, não só no poder de praticar a violência, como no poder de enunciar o ato praticado – identidade entre ação e autoria” (WELLAUSEN, 2002, p. 99). Em favor da criação de uma ameaça difusa, a transparência com que trata o ataque a civis age como catalizador.

O que permite essa centralização é, portanto, o interesse de reestabelecimento de posições de barganha que permitam a continuidade de uma política intervencionista. A

amplamente discutida “nova ordem mundial” serve de escopo a múltiplas análises que, por muitas vezes, apontaram para a valorização de mecanismos multinacionais e supranacionais, indicando o favorecimento de que o deslocamento se desenhasse de um contexto “bi” a um “multipolar”.

DARTNELL (2011) demonstra os múltiplos fôlegos do associativismo virtual, indicando os fluxos de identidade que tal prática permite. Nesse sentido, demonstra ser uma ferramenta de largo alcance, ao representar “a form of electronic direct action in which previous one-way media are superseded by global communications’ devices”.

Porém, o que a análise do fortalecimento desses movimentos - criando vínculos que independem das dimensões espaciais – demonstra é que o ativismo mediado pela tecnologia de informação não age necessariamente como externalidade aos controles políticos. Pelo contrário, podem significar mecanismos facilitadores de uma ação legal e politicamente engajada.

Aponta, a partir desta ótica, os riscos que incorrem as Relações Internacionais ao não dedicarem um amplo esforço de análise estratégica à tecnologia da informação (TI). Uma vez que, apesar de não serem suficientes à definição do comportamento, o ativismo virtual vai muito além da sensibilização, instituindo redes de apoio que superam o ambiente “on-line”.

A questão essencial, porém, apresenta-se no ponto em que o reconhecimento das implicações do ativismo virtual não recai sobre o apagamento de assimetrias. O debate acerca de dos diversos focos e formas de engajamento [por exemplo, através de “web activism”, “website activism”, “multimedia activism”] e da valorização estratégica da TI geram a impressão de uma percepção generalizada em que uma “sociedade civil mundial” encontra-se com a possibilidade de fortalecimento através da rede.

Porém, o autor destaca o papel crucial que a TI implicou tradicionalmente nas questões de segurança. Paralelamente, a exposição dos recursos à população geral confronta elementos como as dificuldades de custo, acesso e apreensão das complexidades. Nesse sentido, a análise positiva das oportunidades de diálogo proporcionadas pela *web* revela, também, a dimensão em grande medida elitista deste movimento. Como exemplifica, “*in 1997, more than 30 African countries had less than one telephone line per 100 people*”³⁶ (DARTNELL, 2001, p.13).

³⁶ Em 1997, mais de trinta países africanos tinham menos de uma linha telefônica a cada cem pessoas.

O que significa, em grande medida, que formas não tradicionais de empoderamento não representam um fator suficientemente consolidado frente as capacidades de ingerência da estrutura estatal. Mais do que isso, reflete as dimensões reais da intervenção e da interação ao redor do mundo em suas desigualdades e perpetuação das relações de assimetria.

É a partir dessa lógica que torna-se claro o caráter fictício da constituição de uma ameaça generalizada, de um inimigo espectral com capacidade de mobilização que atinja os mais diversos cantos do planeta na construção de uma “emboscada” à cultura ocidental. BONIFACE (2010) ao discutir questões específicas da contemporaneidade, expõe a significativa lacuna entre o discurso de complexificação e aprofundamento da interação global contrastando-o a dados como o fato de que apenas 1/5 da população mundial tem acesso à internet.

Em continuidade a este argumento, Boniface alega que, em termos reais, as relações de força não sofreram alterações significativas com o advento do 11 de setembro, tornando injustificável a tese de um “terrorismo global”. Especificamente, portanto, os EUA não se teriam enfraquecido ou mesmo reconhecido a possibilidade de um deslocamento a uma postura mais multilateralista. Nesse sentido, o que de fato os atentados revelam é o caráter tumultuoso e conflituoso do mundo globalizado, enfrentando a proclamada “interface” de paz e prosperidade (BONIFACE, 2010).

Já SANTOS (2005) expunha o caráter problemático da referência à globalização enquanto processo equitativo nos diferentes âmbitos locais. A propagação dessa noção gera, entre aqueles que de fato podem usufruir das benesses do processo, uma sensação de acomodação das tensões e possibilidades de interação em todas as partes do mundo.

Tal percepção que camufla a condição de que os novos instrumentos são recursos, em grande medida, dos atores hegemônicos tradicionais, enquanto as “novas forças” continuam a fazerem uso de instrumentos “de segunda mão”, menos atualizados e eficazes. Indicando assim, um processo em que as técnicas teoricamente não hegemônicas são hegemônicas (SANTOS, 2005).

São esses contextos que constituem a superposição entre as dimensões da contemporaneidade.

Como período, as suas variáveis características instalam-se em toda parte e a tudo influenciam, direta ou indiretamente. Daí a denominação de globalização. Como crise, as mesmas variáveis construtoras do sistema estão continuamente chocando-se e exigindo novas definições e novos arranjos.

Trata-se, porém, de uma crise persistente dentro de um período com características duradouras, mesmo se novos contornos aparecem (p.33)

Dessa forma, a crise apresenta-se como elemento estrutural, constituinte, expondo que soluções não estruturais representam, apenas, a promoção de mais crise.

Como destaca, em grande medida, a informação difundida em larga escala não provém do associativismo entre pessoas, mas da produção da mídia tradicional. Nesse sentido, o descolamento entre o que se concebe como ‘global’, em relação aos elementos locais e a dinâmica cotidiana das populações nos diferentes lugares do mundo representa um espectro fictício da alusão a qualquer acontecimento que seja relevante e significativo à totalidade do mundo.

É nesse sentido que designar o terrorismo como “ameaça global” representa, mais uma vez, a recorrência ao suplante dos contextos locais e regionais vivenciados pelos diferentes povos e Estados. Uma vez que, ainda que amplamente difundido e regionalizado, o terrorismo, em sua condição de método, é adaptado e inserido no contexto de prioridades dos diferentes grupos, servindo a propósitos variados que podem ser observados, inclusive, nas distinções genéricas que se costuma estabelecer como: religioso, nacionalista, separatista, etc.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As dificuldades em estudar o terrorismo superam as discussões teóricas que este trabalho pretendeu abarcar. Envolvem o juízo próprio acerca do lugar e da responsabilidade que os sujeitos ensejam no desencadear histórico e social em que vivem e se relacionam. Portanto, as discussões aqui propostas indicam a busca pelo equilíbrio entre o dever do respeito à ciência e às vidas direta ou indiretamente envolvidas nas estatísticas e nos discursos abordados.

Mais do que qualquer outra questão, o trabalho buscou oferecer alternativas de análise e a amplificação do debate acerca das problemáticas internacionais vivenciadas na faculdade. É nesse sentido que a diversificação da bibliografia e o recurso, ainda que pontual, a perspectivas em muitos pontos divergentes [ou até conflitantes] se revela não só útil, mas estratégico.

Fundamentalmente, constituiu-se como busca pela interdisciplinaridade em prol do alcance, em nível de graduação, de esferas diversificadas de discussão e análise no âmago das Relações Internacionais. Espero, desta forma, que sirva de apoio e estímulo a interesses de demais alunos que objetivem trabalhar com temáticas controversas e complexas de serem analisadas em um trabalho de conclusão de curso, tanto pelos curtos tempo e espaço disponíveis, quanto pelo praticamente inexistente acesso a bibliografias especializadas tanto nesta quanto nas demais instituições a que se tem acesso na cidade do Recife.

Nesse sentido, o interesse em produzir um *overview* acerca dos diversos focos de análises e questões a que o terrorismo está associado, pontuando o caráter fugidio do conceito desde o âmbito do Direito Internacional Público, pelas análises teóricas tradicionais e pós estruturalistas, à discussão da legitimidade de forma abrangente e diversificada – ainda que não tão aprofundada – parece ter sido alcançado.

Especificamente, a inabilidade no estabelecimento de limites conceituais explorada no decorrer de todo o texto exprime a necessidade de autonomia das Relações Internacionais em relação ao status que se lhe atribui, estritamente vinculado a relações de poder e, em última instância, dominação. O que não significa dizer que o distanciamento ou isolamento, mas o reconhecimento das consequências das construções paradigmáticas defende o lugar social que ocupa.

A soberania está, pois, no cerne da questão. Frente à supremacia do Estado enquanto referência nos estudos tocantes à segurança ou à guerra, o terrorismo

apresenta-se como opção dotada do caráter adverso que incentiva e exige atenção a conjunturas idiossincráticas e a relações que se desenvolvem no tempo de forma não linear ou teleológica.

O terrorismo exige um olhar historiográfico responsável, cuidadoso no estabelecimento de possíveis relações causais. Mais importante, exige o reconhecimento da limitação da ciência no envolver da vida, sem deixar de por em xeque o essencial papel que o estudo sistemático e aprofundado representa no desenvolvimento de políticas públicas responsáveis e eficientes.

Trabalhar a temática enquanto gatilho a uma discussão mais ampla acerca da relação entre sociedade e a interseção desta com as instituições as quais constrói e pelas quais é construída oferece um rico instrumental argumentativo ao debate acerca da “nova ordem mundial”. O terrorismo, neste aspecto, representa a sobrevivência de relações de força tradicionais, ao mesmo tempo em que expõe a transmutação de métodos e dimensões que especulam enquanto “ruptura paradigmática”, “novos padrões comportamentais”, “nova agenda”.

A constituição assimétrica do conflito, associada à capacidade real de distúrbio da normalidade é a comunhão de elementos que coloca o tema entre as dimensões oficiais de guerra e a instituição hierarquicamente menor de criminalidade. Assim, ainda que breve e em grande medida exploratoriamente, o presente trabalho pretendeu demonstrar a centralidade da temática à compreensão das relações de força vivenciadas na referida “nova ordem”, visando ser, dentro de seu nível de análise, um ponto de resistência à redução dos estudos ao enfoque da violência ou a legitimidade exclusivamente estatal de forma apriorística.

Nesse sentido, a responsabilidade assumida de aproximação com a extensão humana da ciência reconhece sua dívida para com os autores trabalhados que, em grande medida, exercem sua liberdade acadêmica sob o peso do dever de perceber os impactos que o conhecimento construído, nas esferas excludentes e hierarquizadas que a universidade representa, reproduz na vida comum das pessoas em geral.

Fundamentalmente, o terrorismo é uma das brechas que clama pela percepção das limitações dos governos e do próprio ideário de organização estatal da sociedade na resolução ou mesmo mediação dos conflitos. Portanto, avançando nas relações recorrentemente associadas, como o financiamento estatal do terrorismo e o contraterrorismo enquanto expressão do fenômeno que busca combater, a preocupação

com a legitimidade envolve tais problemáticas na relação última com a razão de ser do Estado Nacional.

O debate acerca da relação entre a opção discursiva e a manutenção do *status quo* parece ter alcançado o objetivo de instituir pontos de encontro entre as questões que podem vir a ser exploradas de maneira mais complexa e profunda no futuro. Nesse sentido, o debate acerca da legitimidade, tocando tanto o âmbito da definição de lealdades quanto às estratégias normativas que a instituem, representa um ponto de partida que, em si mesmo, explora a condição discursiva da percepção e aproximação de temáticas e prioridades.

Como referido, o objetivo de olhar o Estado na posição de ente constituinte das lealdades e da identidade dialoga diretamente com a percepção de que a construção comunitária depende essencialmente de uma constituição formal reconhecida através de elementos como normatização formal, definição de governos e, principalmente, de fronteiras.

O que, na verdade vulnerabiliza expressões tradicionais e pressiona a limites de esgotamento princípios fundamentais fundados pelo próprio Sistema de Estados como a autodeterminação dos povos. Demonstrando-se, portanto, o caráter retroalimentar e autoritário deste processo que conecta com exemplar eficiência o instrumental discursivo às capacidades reais de intervenção e apropriação, seja este territorial, político ou simbólico.

O ponto em que se esbarra é a convulsão explicativa entre a dimensão real de traumas e dificuldades geradas por qualquer estratégia violenta e as possibilidades analíticas e explicativas ofertadas pelas Relações Internacionais. O que o terrorismo demonstra é que a legitimidade do usufruto coercitivo em suas diversas expressões é capaz de superar a instituição estatal, promovendo através de processos socioculturais e históricos o deslocamento de lealdades no fluxo inverso.

O risco da hiperespecificação, gerado pela preocupação conceitual, é contrabalanceado pela dimensão simbólica e política que os eventos envolvem. A busca de caminhos da ação ao conceito, portanto, não institui a postura de qualquer autoridade no trato da questão, mas o reconhecimento das expressões tentaculares que a temática enseja, exigindo dos estudiosos tanto o investimento cético e intelectual, como a sensibilidade humana e inventiva para adaptar o aparato cognitivo e superar as crises e convulsões que a problemática enseja.

Assim, trata-se do caminho em direção a um olhar holístico sobre as relações que o terrorismo estabelece com instituições ideárias e concretas vigentes, não de uma abordagem totalizante que objetive conhecer o objeto em todas as suas expressões e variações. A referência conceitual imprime, exatamente, o ponto fundamental de discordância que alicerça os pontos de dificuldade e inadequação entre teoria e prática, política e sociedade, em que tocou o debate proposto.

Nesse sentido, o presente trabalho representou o esforço de coadunar, ainda que sutilmente, a busca pelos pontos de fragilidade que permitam às Relações Internacionais diversificar o olhar e trazer para dentro de sua constituição paradigmática um instrumental que possibilite a compreensão de problemáticas que superem, apesar de não suplantarem, as dimensões formais e intergovernamentais.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASHLEY, Richard key. *The poverty of neorealism*. International Organization, Vol. 38, No. 2. (Spring, 1984), pp. 225-286.

BELLAMY, Alex J. *Torture, terrorism and the moral prohibition on killing non-combatants*. In STRITZKE at al (org). *Terrorism and torture.an interdisciplinary perspective*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: UNB, 1998.

BONIFACE, Pascal. *Compreender o mundo*. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2011.

BORRADORI, Giovanna. *Filosofia em tempo de terror. Diálogos com Habermas e Derrida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

BUZAN, Barry ; WEAVER, OLE. *Regions and power. The structure of International Security*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

BUZAN et all. *Security. A new framewok for analysis*. London: Lynne Rienner Publishers, 1998.

CHOMSKY, Noam. *Poder e Terrorismo. Entrevistas e conferências pós- 11 de setembro*. Rio de Janeiro: Record, 2005.

CRENSHAW, Martha. Introduction. In: CRENSHAW, M. (Ed.). *Terrorism, legitimacy, and power*. Middletown: Wesleyan University Press, 1983.

_____. *A estratégia Contraterrorista dos Estados Unidos*. In AMARAL, Arthur Bernardes do; HERZ, Mônica. *Terrorismo e Relações Internacionais – perspectivas e desafios para o século XXI*. Rio de Janeiro: PUC-Rio: Edições Loyola, 2010.

DARTNELL, Michael. Weapons of Mass Instruction: Web Activism and the Transformation of Global Security. *Millennium: Journal of International Studies*, 2003. ISSN 0305-8298. Vol.32, No.3, pp. 477-499

DER DERIAN, James; SHAPIRO, Michael. *Internal/intertextual relations. Postmodern readings of world politics*. Nova York: Lexington books, 1989.

DINIZ, Eugênio. *A guerra contra a Al-Qaeda: Avaliação e Perspectivas*. In AMARAL, Arthur Bernardes do; HERZ, Mônica. *Terrorismo e Relações Internacionais –*

perspectivas e desafios para o século XXI. Rio de Janeiro: PUC-Rio: Edições Loyola, 2010.

ESCODÉ, Carlos. *Escenario estratégico internacional después del 11 de detiembre de 2001*. Santiago: Revista de Estudios Avanzados Inter@ctivos 2, 2002.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

GIDDENS, Anthony. *Mundo em descontrolo – o que a globalização está fazendo de nós*. Rio de Janeiro: Record, 2010.

HOBBSBAWM, Eric. *Era dos Extremos. o Breve Século XX: 1914-1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

_____. *Globalização, democracia e terrorismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

HOFFMAN, Bruce. *Inside terrorism*. Nova York: Columbia University Press, 2006.

IANNI, Octavio. *Capitalismo, Violência, Terrorismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

KALDOR, Mary. *Terrorismo Global*. Papeles, nº84. 2003.

KENNEDY, David. *A guerra moderna e o direito moderno: uma parceria inquietante*. In AMARAL, Arthur Bernardes do; HERZ, Mônica. *Terrorismo e Relações Internacionais – perspectivas e desafios para o século XXI*. Rio de Janeiro: PUC-Rio: Edições Loyola, 2010.

LIMA, Maria Regina Soares de. *Teses Equivocadas sobre a Ordem Mundial Pós-Guerra Fria*. Dados vol. 39 no. 3 Rio de Janeiro 1996

MARTIN, Gus. *Understanding Terrorism. Challenges, perspectives and issues*. Califórnia: Sage, 2011.

MENDES, Cristiano Garcia. *A construção do conceito de terrorismo. Análise dos discursos do ex-primeiro-ministro britânico Tony Blair*. Brasília: UNB, 2008.

PILLAR, Paul. *Terrorism and US foreign police*. Washington: brookings institution press, 2003.

POWER, Samantha. *Genocídio - a retórica americana em questão*. São Paulo, Companhia das Letras: 2004.

PROCOPIO, AGEMIRO. *Terrorismo e Relações Internacionais*. Brasília; Revista Brasileira de Política, vol. 44, 2001.

RABELLO, Aline Louro de Souza e Silva. *O conceito de terrorismo nos jornais americanos. Uma análise de textos do New York Times e do Washington Post, logo após os atentados de 11 de setembro*. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2007.

REID, Julian. *The biopolitics of the war on terror. Life struggles, liberal modernity, and defence of logistical societies*. Nova York: Manchester University Press, 2006.

REINARES, Fernando. Conceptualizando el terrorismo internacional. Real Instituto Elcano. Terrorismo Internacional - ARI N° 82/2008

_____. El terrorismo global: un fenómeno polimorfo. Real Instituto Elcano. Terrorismo Internacional - ARI N° 84/2008.

RUDZIT, Ghunter. *O debate teórico em segurança internacional. Mudanças frente ao terrorismo?* Civitas – Revista de Ciências Sociais, v. 5. n. 2, jul.-dez. 2005.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização.

SAUL, BEN. The equivalent logic of torture and terrorism: the legal regulation of moral monstrosity. In STRITZKE et al (org). *Terrorism and torture. an interdisciplinary perspective*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

STRITZKE et al. *Misinformation and the “War on Terror”*: when memory turns fiction into fact. In STRITZKE et al (org). *Terrorism and torture. an interdisciplinary perspective*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

WALKER, R.B.J. *Guerra, terror, julgamento*. Contexto internacional. Rio de Janeiro: vol. 25, n°2, julho/dezembro 2003.

WEBER, Cythia. *Flying planes can be dangerous*. Millennium: Journal of International Studies, 2002. ISSN 0305-8298. Vol. 31, No. 1, pp. 129-147.

WELLAUSEN, Saly da Silva. Terrorismo e os atentados de 11 de setembro. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 14(2): 83-112, outubro de 2002.

ZAKARIA, Farred. O mundo pós-americano. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ZIZEK, Slavoj. *Bem-vindo ao deserto do real!* São Paulo: Boitempo editorial, 2003.

Links:

<http://www.dw.de/obama-diz-que-ataque-em-boston-foi-ato-terrorista/a-16748416>, acesso em 18/04/2013.

http://www.fincen.gov/statutes_regs/patriot/, acesso em 05/04/2013.

<http://www.informationclearinghouse.info/article7204.htm> ,acesso em 29/05/2013.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acesso em 01/04/2013.

http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=103652, acesso em 13/07/2013.

<http://www.terrorism.com/>, acesso em 23/05/2013.

www.timelineofterrorism.com, acesso em 23/05/2013.

<http://www.un.org/terrorism/instruments.shtml>, acesso em 15/04/2013.

<http://www.un.org/en/sc/documents/resolutions/index.shtml>. acesso em 15/04/2013.

<http://www.un.org/en/terrorism/ctitf/index.shtml>, acesso em 15/04/2013.

<http://www.veteransforpeace.org/>, acesso em 18/05/2013.

<http://www.youtube.com/watch?v=68fExbnok4o> , acesso em 29/05/2013.